DIRECTOR: ORRIS BARBOSA
GERENTE: FRANCISCO SALLES

A União
ORGAM OFFICIAL DO ESTADO

Administração e Officinas: Edificio da Imprensa Official
Rua Duque de Caxias
João Pessôa —:— Parahyba

ANNO XLIII | JOÃO PESSÔA — Domingo, 28 de abril de 1935 | NUMERO 97

RIO, 27 — (Urgente) — Foi approvado o reajustamento dos civis e militares, por 113 votos a favor, contra 31. (A. B.).

Uma conquista da Revolução de 30

Uma das consequencias mais notaveis da Revolução de Outubro foi o avivamento, na mentalidade popular, do poder invencivel dos sentimentos coordenados das massas em collaboração constante e bem orientada junto ao poder publico.

De uma politica de promessas vagas e obras sumptuarias, insulada no oceano de tristeza e miseria das populações inactivas para gaudio de felizardos aproveitadores da coisa publica, passou-se a agir mais em face da realidade social.

Para o incremento immediato que teve a politica syndical, logo após os primeiros dias da victoria de 30, concorreu bastante a creação do Ministerio do Trabalho, que facilitou o despejar tumultuoso de anseios anonymos, subjugados até então pela indifferença dos dominantes.

Estamos, hoje, com cinco annos de experiencia dessa politica de organização systematica das classes laboriosas que, dirigindo-se por si mesmas, estudam e procuram solucionar os proprios problémas por intermedio de seus orgãos administrativos. Antes era o marasmo da sociedade brasileira, indistincta e vencida na sua amorphia economica e politica, com os seus problemas vitaes esmagados pelo carro triumphal dos poderosos. Um mundo novo surgiu com a politica dos syndicatos de classe, verdadeiros marcos de referencia de uma nova éra no continente americano. Desenvolveram-se as cooperativas de credito, producção e consumo, as caixas de pensões e aposentadorias, os institutos de previdencia, de tal maneira que já se antevê, para o Brasil, uma notavel projecção como povo de vanguarda no terreno das conquistas sociaes.

Revolução não é fazer com que o sangue corra pelo chão, unicamente. Revolução é, sobretudo, a renovação social, com a implantação de um ideal de felicidade commum accessivel á comprehensão de todas as camadas populares.

A legislação social elaborada nos ultimos cinco annos é fructo revolucionario da victoria de 1930, incorporada, de modo definitivo, ao nosso organismo politico, como uma conquista inabalavel e indestructivel. Conquista feita com sangue por um ideal de felicidade que attingirá dentro em breve a sua plenitude.

O.

Bibliotheca Publica

Recebemos communicação de que esse departamento do Estado, depois de passar por uma completa limpesa e reorganização, vae reabrir o seu salão de leitura ao publico, amanhã ás nove horas.

Ordem dos Advogados do Brasil

SECÇÃO DA PARAHYBA

Na ultima reunião, deliberou o Conselho da ordem dos Advogados do Brasil, secção deste Estado, mandar incluir no quadro de solicitadores o academico de direito João Fernandes Filho e providenciar no sentido de ser remettida com urgencia ao Conselho Federal a quota regulamentar dos annos anteriores, o quadro dos inscriptos até 31 de dezembro do anno proximo passado e a acta da assembléa geral de eleição do Conselho. Resolveu, ainda, que a contribuição extraordinaria de 200$000, de que trata o artigo 80 do Regulamento só tem applicação no caso de renuncia, e não no de perda do mandato de Conselheiro pela falta de comparecimento á três sessões consecutivas. Desta deliberação, recorreu o presidente para o Conselho Federal, por não julgal-a equitativa.

Foram declarados vagos dois logares de membros do Conselho, ex-vi do art. 71, e marcada a proxima segunda-feira para ter logar, pelas 18 horas, a respectiva eleição, inclusive a do cargo de thesoureiro.

O parecer do ministro Eduardo Espinola...

RIO, 27 — E' o seguinte o despacho do ministro Eduardo Espinola ao recurso interposto pelo major Magalhães Barata, á Côrte Suprema sobre a validade da sua eleição: "Embora me pareça que o caso não se enquadra no art. 83 paragrapho 1.º da Constituição, tome-se por termo o recurso Quanto ao effeito suspensivo não havendo disposição expressa em lei a que se applicar, creio que somente o Tribunal poderá decidir". (A. B.).

NOTAS DE PALACIO

O sr. Governador receberá, amanhã em audiencia particular, as seguintes pessôas: Cynthio C. Ribeiro, Manuel Quirino Pereira Sobrinho e d. Yayazinha Polary.

—

O arcebispo dom Moysés Coêlho agradeceu ao sr. Governador do Estado os cumprimentos que lhe foram apresentados por motivo do transcurso do seu natalicio.

—

O dr. Octavio Negrão de Lima communicou ao chefe do governo haver assumido o cargo de prefeito de Bello Horizonte, para que fôra nomeado por acto do Governador Benedicto Valladares.

—

Do sr. Oscar de Azevêdo Brandão recebeu o chefe do governo communicação de haver sido designado para inspeccionar as Caixas de Aposentadoria e Pensões da 5.ª zona, comprehendida nos Estados de Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Norte e Alagôas.

A REUNIÃO DA CONSTITUINTE PARAENSE

BELEM, 27 — A Constituinte Estadual deverá reunir amanhã ás quatorze horas, a fim de proceder a nova eleição do governador e escolher os dois representantes do Pará ao Senado da Republica.

O interventor Carneiro de Mendonça está tomando todas as providencias a fim de evitar qualquer anormalidade. (A. B.).

Opportunidades commerciaes

A firma "The L. Demartine Supply Co.", 125 to 135, Clay Street, San Francisco, California dirigiu-se ao Consulado do Brasil em São Francisco, solicitando representantes, no Brasil, para a introducção de seus productos em nossos mercados.

Fundada em 1876, a referida firma occupa-se da fabricação de sorvetes, extracto de fructas, etc.

Terceiro anniversario da morte do interventor Anthenor Navarro

A proposito da passagem do terceiro anniversario do fallecimento do inesquecivel conterraneo Anthenor Navarro, o nosso distinguido amigo sr. J. Borja Peregrino, secretario da Producção, recebeu o despacho seguinte:

S. Paulo, 22 — Longe, embora, não posso esquecer data hoje decorre relembrando grande perda soffreu Parahyba morte nosso inesquecivel Anthenor. De coração me associo homenagens ahi prestadas sua memoria. Abraços. — *João Mauricio*.

PREFEITURA MUNICIPAL JOÃO PESSÔA

A guarda municipal apprehendeu do dia 4 de março até hontem 44 gallinaceos, que se achavam soltos nas ruas e praças da cidade, tendo sido remettidos 34 para o Orphanato D. Ulrico, 6 para o Hospital Santa Isabel e 4 para o Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.

—

A Directoria de Expediente da Prefeitura convida o sr. Zeferino Gonzaga de Lima a vir sellar a sua petição, dirigida ao Prefeito, com estampilhas estaduaes.

ASSEMBLÉA CONSTITUINTE ESTADUAL

NA SESSÃO DE HONTEM, VARIOS SRS. DEPUTADOS DEFENDERAM EMENDAS REGEITADAS PELA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO

Presidida pelo sr. José Maciel, secretariado pelos srs. Adalberto Ribeiro e Peregrino Filho, realizou-se hontem, mais uma sessão da Assembléa Constituinte do Estado, vendo-se presentes, ainda, os srs. deputados Celso Mattos, Lauro Wanderley, Raphael Sebas, Miguel Bastos, Delfino Costa, Alcindo Leite, Paula e Silva, Tertuliano Britto, Pedro Ulysses, Emiliano Nobrega, Fernando Nobrega e Severino de Lucena.

Havendo numero legal, é aberta a sessão, mandando o sr. presidente proceder á leitura da acta, que é, sem discussão, approvada.

Entra a hora do expediente. O sr. 1.º secretario lê um officio da Assembléa Constituinte de Minas Geraes, communicando a eleição da Mesa que presidirá os seus destinos.

O sr. presidente declara que, não havendo quem quizesse usar da palavra, passava á ordem do dia, que constava da materia do art. 34, do Regimento da Assembléa.

Pede a palavra, para defender a emenda n.º 8, de sua autoria, o deputado Celso Mattos, que pronuncia brilhante discurso, tecendo largos commentarios em torno do seu ponto de vista, que é pela demarcação de terras.

O orador é muito aparteado pelos srs. Fernando Nobrega, Lauro Wanderley e outros deputados, inclusive o sr. Pedro Ulysses, que applaudiu certo trecho, dizendo que não se podia comprehender a existencia do imposto territorial sem a demarcação de terras, e pelo sr. Severino de Lucena, que lembrou as obras contra as sêccas no govêrno Epitacio Pessôa, quando o orador falava da redempção dos sertões durante a administração do sr. José Americo á frente da pasta da Viação.

O sr. Aloysio Campos chega ao recinto.

O sr. presidente, após o discurso vibrante do sr. Celso Mattos suspende a sessão, por dez minutos, para descanço.

Decorrido esse prazo, vem á tribuna o sr. Emiliano Nobrega, que declara desejar defender varias emendas de sua autoria, regeitadas pela Commissão de Constituição.

S. excia. examina a de n.º 30, sobre amparo aos funccionarios que tivessem mais de cinco filhos, declarando que a tendencia moderna não mais admittia que se deixasse ao descaso essa situação, e que, aos poucos iamos avançando no terreno do socialismo, não se comprehendendo que o Estado da Parahyba deixasse de ir ao encontro do progresso e de idéas tão alevantadas.

Cita o orador varios exemplos da applicação dessa lei a esses funccionarios, apontando o Rio Grande do Norte.

Em seguida, o sr. Emiliano Nobrega defendeu a emenda n.º 36, sobre saúde publica, dizendo que logo depois da educação e instrucção vem a saúde, um dos problemas mais graves de uma administração, pois não podemos educar uma população sem saúde e um doente não póde estudar, trabalhar ou produzir...

O orador é aparteado pelos srs. Lauro Wanderley, Delfino Costa e Fernando Nobrega.

O sr. Emiliano defende, depois, a emenda n.º 57, sobre garantias aos funccionarios atacados de molestias contagiosas, sobre a qual borda, igualmente, longos commentarios.

Passa depois ás emendas n.º 67 e 73, esta ultima que trata de protecção ás mattas, dizendo o orador que, no interior observa-se uma verdadeira devastação tendo, pois, o Estado a obrigação de ir ao encontro da necessidade urgente dessa protecção.

A seguir, fala o sr. Fernando Nobrega, para responder á defesa das emendas apresentadas pelo seu collega deputado Emiliano Nobrega, justificando os motivos por que a Commissão de Constituição de que era membro, havia regeitado as mesmas.

O sr. Miguel Bastos, em aparte, diz que, referindo-se á instrucção, o govêrno já estava cogitando de melhoral-a e amplial-a, tanto assim que o seu proprio director encontrava-se em S. Paulo, aperfeiçoando-se nos modernos methodos.

O sr. Fernando Nobrega é muito aparteado pelo sr. Emiliano Nobrega, que procura defender, novamente, os seus pontos de vista.

Fala, após, o sr. Delfino Costa, que se diz contrario ao imposto territorial sem a demarcação de terras, e discorre, por alguns momentos, sobre a devastação das mattas no Estado, dizendo-se contrario á emenda n.º 3 que trata desse assumpto.

O orador lê a sua justificação de voto, cujo resumo daremos na proxima edição desta folha.

Para uma explicação, vem á tribuna o sr. Aloysio Campos que diz existir, a proposito da tão debatida emenda que versa sobre demarcação de terras, uma sub-emenda da Commissão de Constituição, que procurava harmonizar a questão, a qual não figurava, entretanto, nos impressos distribuidos á Casa, cabendo á Secretaria reparar o caso.

O sr. Adalberto Ribeiro pede a palavra para dizer que a culpa não cabia á Secretaria e explicando os motivos, pedindo, então o sr. Aloysio Campos que se fizesse dar a conhecer aos seus pares a referida sub-emenda.

O sr. presidente declara que vae mandar attender ao pedido do deputado Aloysio Campos.

Pelo adeantado da hora, o sr. José Maciel suspende a sessão, marcando outra para segunda-feira, á hora regimental.

ESTA' PERIGANDO O AUGMENTO DOS MILITARES — E CIVIS —

Não houve numero para votação

RIO, 27 — A sessão nocturna da Camara nada adiantou. No momento da votação somente cento e dezesete deputados estavam presentes, votando noventa e sete a favor e vinte contra, verificando-se falta de numero. Pensa-se que hoje ainda será difficil conseguir votação para o reajustamento.

Depois da sessão nocturna, o sr. Antonio Carlos, commentando os acontecimentos, disse: "Amanhã farêmos a ultima tentativa e se não conseguirmos votar o reajustamento, deixaremos a bota para a outra Camara descalçar".

A sessão de encerramento, hoje, deverá ser nocturna.

"A Gazêta" diz que desappareceram as esperanças de augmento dos civis e militares, accrescentando que se na sessão de hoje não houver numero, pode-se dizer ter cahido o projecto Lodi.

O aspecto, hontem, á noite da Camara era interessante, vendo-se innumeros militares e civis que esperaram até o final da votação.

"O Radical", em manchette, diz que os politiqueiros continúam a impedir a passagem do reajustamento.

"A Nação" diz que se deve tomar nota dos seus nomes para uma justa e apportuna punição, pois, seguramente, esses deputados abstiveram-se de votar. São elles os srs. Roselli, Mozart Lago, Alipio Costallat, Lengruber, Levindo Coêlho, Correia de Oliveira, Zoroastro, Cincinato Braga, Velasco, Minuano Moura, Acyr Medeiros, Maydner, Monteiro Barros, Ventura Rocha, Ciciliano Tourinho, Costa Meira. (A. B.)

BIBLIOGRAPHIA

REVISTAS DO RIO — A Livraria Popular, importante estabelecimento desta praça, vem de receber os ultimos numeros das revistas cariocas "O Malho", "Carêta", "A Noite Illustrada" e "Jornal das Moças", as quaes já são encontradas em mãos dos gazeteiros.

O nosso amigo sr. A. Baptista de Araujo, proprietario daquella casa offereceu-nos varios exemplares dos referidos magazines.

EDIÇÃO DE HOJE
16 paginas

IMPRENSA OFFICIAL

Divulgamos a seguir o memorial dirigido ao sr. Secretario da Fazenda, pelo dr. Orris Barbosa, director desta folha e da Imprensa Official, sugerindo as medidas julgadas imprescendiveis para efficiencia do importante departamento sob sua administração.

A precisão com que são apreciados os varios problemas ligados á vida interna da "A União" e da Imprensa Official nesse documento mostra que aquelle conterraneo no curto periodo de exercicio do cargo que occupa, dedicou o melhor do seu tempo em resolvel-os criteriosamente.

O memorial em apreço é o seguinte:

"Exmo. sr. dr. Isidro Gomes da Silva, digno Secretario da Fazenda do Estado da Parahyba. — Desde a minha posse no cargo de director da "Imprensa Official" e da "A União", que venho procurando inteirar-me da situação que apresenta essa repartição do Estado, a fim de propor ao govêrno as medidas indispensaveis para a regularização funccional dos dois departamentos.

As minhas vistas voltaram-se, preferentemente, para a "A União", organismo deficitario ao lado da Imprensa Official, que é o sustentaculo daquelle departamento.

Varias são as causas que diminuem a efficiencia industrial da repartição a mim subordinada:

a) o ambiente improprio onde se desenvolvem as actividades dos operarios, em virtude da precariedade apresentada pelo predio que, apesar de bem construido, não satisfaz ás condições de hygiene indispensaveis ao trabalho, conforme constatação feita por especialistas;

b) a inactividade, de facto, de operarios que, abatidos ou doentes em consequencia do emprego de suas energias em ambiente tão improprio á saúde, vivem a requerer abonos de faltas consecutivas; além dos que se encontram definitivamente afastados dos serviços, requerendo uma definição legal para essa situação;

c) o actual systema de compras de material, subordinado a uma repartição estranha ás necessidades immediatas dos dois departamentos, fazendo com que, muitas vezes, sejam feitas acquisições retardadas ou encarecidas, inutilizando, quasi por completo, os esforços communs do Estado e desta Directoria;

d) as difficuldades que encontra esta Directoria para bem administrar em face do Regulamento approvado pelo decreto n. 264, de 15 de março de 1932 e

e) o restricto campo commercial que usufrúe actualmente a "A União", em virtude de não existir no seu organismo uma funcção technica de publicidade.

E' pensamento do actual govêrno a industrialização dos serviços da Imprensa Official, inclusive a "A União".

Como será possivel essa industrialização sem autonomia administrativa? Essa autonomia não quer dizer afastar a fiscalização por parte da Secretaria da Fazenda. Dentro da presente ordem de coisas não se pode pensar num rendimento melhor do trabalho. Tanto que o material da secção de obras gasto e envelhecido por vinte e quatro annos de emprego continuado, nas mãos dos operarios faz milagres na confecção, com redobrado esforço e despesa consequentemente muito mais encarecida.

Assim, os dois departamentos, tão intimamente ligados necessitam de ampla reforma que não redundará, estou certo, em onus para o Estado.

Para tornar efficiente o trabalho empregado na Imprensa Official e na "A União", permitto-me lembrar a v. excia, de accordo com as informações dos technicos dos dois departamentos, as seguintes observações:

a) adquerir o terreno contiguo ao predio da Imprensa Official, pertencente á familia Santa Cruz, afim de nelle ser construida uma dependencia onde possam localisar-se o material e a fundição de chumbo, facilitando tambem a ventilação de todo o predio e tornando assim arejado o ambiente;

b) aposentadoria dos operarios que se encontram afastados do serviço em virtude de doença adquirida no exercicio da profissão;

c) completa autonomia administrativa da Imprensa Official, fiscalizada por essa Secretaria;

d) reforma do actual Regulamento, por uma commissão de especialistas, que poderão ser escolhidos entre funccionarios desta repartição;

e) creação de um Departamento Commercial a fim de desenvolver, não só na Parahyba como nos Estados vizinhos, uma propaganda efficiente do jornal "A União" e

f) tornar obrigatoria a assignatura da "A União" pelos funccionarios estaduaes, com 50% de abatimento e desconto em folha, facultando aos federaes e municipaes o mesmo abatimento.

São estas, sr. Secretario da Fazenda, as medidas que proponho a v. excia. no sentido de fazer com que a Imprensa Official e a "A União" preencham, sem grande peso ás finanças do Estado, as suas finalidades.

Saúde e Fraternidade

Orris Fernandes Barbosa, director da Imprensa Official."

(Junto um memorial que me foi apresentado pelo sr. Francisco Salles Cavalcanti, actual gerente desta repartição, a fim de v. excia. melhor orientar-se).

ACÇÃO INTEGRALISTA BRASILEIRA

INSTALLAÇÃO DO NUCLEO DE PIRPIRITUBA

Com destino a Pirpirituba, seguiu, hontem, desta capital, pelo comboio regional, uma bandeira de integralistas, que, alli, vae acompanhada do respectivo Chefe Provincial dos Secretarios dos diversos departamentos, inaugurar, hoje, com a devida solennidade e ritos, o nucleo local.

O programma a ser erigido é o que passamos a publicar:

A's 20 horas

I — Abertura dos trabalhos com o canto do Hymno Nacional pelos Integralistas.

II — Solennidade do juramento dos novos integralistas perante o Chefe Provincial.

III — Discurso do integralista José de Queiroz Baptista em nome do Secretariado Provincial.

Lorinha Baptista dirá versos de Mayrink.

Discurso do novo companheiro Otaciano Porpino.

IV — Posse do Chefe Municipal, dr. J. Romualdo Costa, que falará em nome dos novos camisas verdes do seu nucleo.

V — Palavras do Chefe Provincial aos novos conscriptos do SIGMA.

Promulgação de resoluções da Chefia Provincial.

Os integralistas cantam o hymno dos Camisas Verdes.

Encerramento da sessão pelo ritual.

Exportação de couros do Uruguay

A Secção de Propaganda e Informações da Directoria de Policia Sanitaria Animal do Uruguay deu publicidade ás cifras de exportação de couros salgados em 1934.

Entre os paises importadores, a Allemanha occupa o primeiro logar, com a percentagem de 46,84%, vindo, em seguida, a Suecia com 11,24% e em terceiro logar, a Russia, com 10,82%. Augmentaram as suas importações sobre o anno anterior: a Russia, a Italia, a Polonia e a Finlandia; diminuiram as importações da Inglaterra e dos Estados Unidos na proporção, respectivamente, de 705.082 e .... 2.801.368 kilos.

Para um total de 15.358.816 de couros salgados exportados durante aquelle periodo, a distribuição por paises de destino, operou-se pela seguinte forma: Allemanha 7.194.238 kilos, Suecia 1.726.020, Russia ..... 1.661.894, Italia 725.97, Noruega ..... 595.833 Belgica 590.067, França ..... 562.374, Polonia 339.331, Inglaterra 489.068, Finlandia 264.515, Japão ... 223.994, Hollanda 188.487, Dinamarca 110.602, Estados Unidos 104.423, Turquia 92.727, Suissa 89.260, Tchecoslovaquia 65.869, Lithuania 53.236, Portugal 27.283, Espanha 22.743, Bulgaria 14.616, Argentina 11.173, Rhodes 2.153, Grecia 1.967 e União Sul-Africana 926.

Usou diversos remedios sem resultado algum

Estando soffrendo ha cerca de seis mêses de rheumatismo syphilitico e já tendo usado diversos remedios sem resultado algum, fui aconselhado por um amigo a usar o "Elixir de Nogueira" do Pharmaceutico e Chimico João da Silva Silveira, curando-me com 4 vidros desse maravilhoso depurativo. Para maior gloria do vosso preparado, podem fazer deste o uso que mais lhes convier.

NOVA CRUZ (R. G. do Norte).

Francisco Mario de Carvalho

VIDA FORENSE

MOVIMENTO DOS CARTORIOS DO DIA 27:

1.° Cartorio do escrivão João Nunes Travassos: — Não houve movimento digno de registo.

2.° Cartorio do escrivão Pedro Ulysses de Carvalho: — Não forneceu notas á reportagem.

3.° Cartorio do escrivão João Bezerra de Mello Filho: — Autos conclusos ao dr. juiz de direito da 1.ª vara: — Autos crime contra Salomão Iankelevich, Antonio Policarpo de Oliveira, Euphrasio Lino da Costa, Francisco Paulo, José Eduardo Bezerra, João Bune, João Felippe de Sousa, Deocleciano Ribeiro Pessôa, Manuel Joaquim e outros, João Francisco da Silva, Severino Paulo de Almeida, Francisco Pompilio e José Genuino e outro.

Autos conclusos ao dr. juiz da 2.ª vara:

Autos de inventario de d. Luzia Moreira de Sousa; acções penaes contra Antonio Baptista dos Santos, José Gomes da Costa e outros, Luiz José da Silva, Elias Pereira de Sousa.

Autos conclusos ao dr. juiz da 3.ª vara:

Acção penal contra Antonio Nery, João Pereira de Figueirêdo e outros, Fredolino de Moura Prunes e Assistencia Judiciaria a Emygdio Fernandes de Oliveira.

Vista:

Foram com vista ao dr. 2.° promotor publico os autos crime contra José da Costa Albano e Rosa Evangelista Roméro.

Foram remettidos ao dr. delegado da capital os autos crime contra Pedro Monteiro e outros.

4.° Cartorio do escrivão Ignacio Evaristo: — Este cartorio não forneceu notas á reportagem.

5.° Cartorio do escrivão João Franca: — Não houve notas dignas de registo.

Cartorio do escrivão Carlos Neves da Franca: — Foi recebido officio do dr. juiz de direito da comarca de Alagôa Grande, prestando informações sobre os motivos determinantes da prisão do paciente Severino André Baptista.

Dito officio, junto aos autos de habeas-corpus respectivos, foi com vista a dr. 2.° promotor publico.

Baixaram da Côrte de Appellação do Estado os autos de habeas-corpus do paciente Silvano Paulo dos Santos.

Assignado pelo dr. juiz de direito da 3.ª vara, foi expedido alvará de soltura em favor do réo Faustino Nascimento, por ter o mesmo terminado a pena, em virtude da commutação soffrida pelo decreto n. 544, de 25/7/934.

No livro "Ról dos condemnados" foi registrada a "guia de sentença" do réo Pedro Candido Bezerra de Lucena, procedente da comarca de Bananeiras.

Cartorio do Registo Civil do escrivão Sebastião Bastos: — Não houve movimento digno de registo.

Syndicato dos Auxiliares do Commercio de João Pessôa

Remette-nos a secretaria desse syndicato com pedido de publicidade:

"— Do sr. W. Niemayer, director do gabinete do exmo. sr. Ministro do Trabalho, recebeu hontem o sr. José Ramalho, presidente deste syndicato o seguinte telegramma:

— PRESIDENTE SYNDICATO AUXILIARES COMMERCIO — João Pessôa — De Rio — Official — 858 — Solicito indicar nome auxiliar deverá representar auxiliares commercio brasileiros proxima conferencia internacional Trabalho realizar-se Genebra (Suissa) proximo mês junho, conforme edital publicado diario official 30 de março corrente anno. Resposta deve ser dirigida gabinete senhor ministro Trabalho até 5 de maio proximo. Niemayer, director gabinete Ministro do Trabalho."

"Sem a carteira profissional, nenhum empregado commercial ou industrial poderá ingressar nos syndicatos profissionaes.

O "Syndicato dos auxiliares do Commercio de João Pessôa", evidenciando este facto, que se fundamenta no artigo 33 do decreto n.° 24.694, de 12 de julho de 1934, da nova syndicalização, está ao mesmo tempo solicitando a attenção dos seus associados para o que dispõe o paragrapho unico do citado artigo."

De accôrdo com as suas disposições, os socios dos syndicatos de empregados, reconhecidos, de accôrdo com a antiga lei, e que não tiverem carteira profissional, deverão, sob pena de serem excluidos, legalizar a sua situação dentro do prazo de seis mêses, contados da data da publicação da lei. E essa lei foi publicada no "Diario Official" de 14 de julho do anno passado, o que importa em dizer que o prazo finda a 14 de janeiro corrente. Sem o titulo de socio de syndicato e sem a carteira profissional, nenhum trabalhador commercial ou industrial poderá pleitear direitos constantes da Legislação social em vigor, seja no tocante ás férias, seja no tocante aos horarios, seja no tocante a todas as demais disposições legaes relativas á garantia dos empregos, etc. Os processos respectivos deixam de ter andamento no Ministerio do Trabalho, sem a prova de que o reclamante pertence a um syndicato e sem que junte ao processo a sua carteira profissional."

DIARIO DA PRAÇA

VALORES DAS MOEDAS E COTAÇÃO DO OURO

27 de abril de 1935

O Banco do Brasil forneceu hontem as seguintes taxas para venda de cambio:

Official — Libra, 56$140; Dollar, 11$590; Lira, $925; Pesetas, 1$556; Franco, $750; Escudo, $510; Marco (Reichmark), 4$610; Franco Suisso, 3$745; Belgas, 1$930; Peso argentino, 3$380 e peso uruguayo, 4$850.

Livre — Libra, 81$500; Dollar, 16$920; Lira, 1$400; Pesetas, 2$310; Franco Francês, 1$115; Escudo, $740; Reichmark, 4$920; Franco Suisso, 5$475; Belgas, 2$860; Peso argentino, 4$030 e peso uruguayo, 5$200.

A grama do ouro foi cotada a 18$850.

AS COTAÇÕES DOS GENEROS

Farinha de trigo

Gold Medal	56$000
Olinda especial	39$000
Olinda commum	37$000
Recife	35$000
Bunda nacional	38$000
Soberana	37$000
Nacional	36$000
Luz	37$000
Brilhante	35$000

Mercado firme com tendencia para alta.

Assucar

Não teve alteração o mercado do assucar. O typo crystal está cotado a 46$000, o sacco de 60 kilos; 1.ª refinado typo Rio, arroba, 14$000; 1.ª refinado commum, 13$500; 2.ª liberal, 11$500; 2.ª commum, 9$500 e triturado, por sacco de 60 kilos, 47$000.

Algodão

Os preços na praça, ainda permanecem os seguintes:

Matta primeira, typos 1 a 4	48$000
Matta mediana, typos 5 a 6	44$000
Matta segunda, typos 7 a 8	40$000
Sertão primeira, typos 1 a 4	52$000
Sertão mediana, typos 5 a 6	48$000
Seridó segunda, typos 7 a 8	44$000
Seridó primeira, typos 1 a 4	56$000
Seridó mediana, typos 5 a 6	52$000
Seridó segunda, typos 7 a 8	48$000

O typo Matta, na praça do Recife foi cotado hontem a 60$000 e o Sertão, a 67$000, pelos 15 kilos.

Caroço de algodão, ensaccado, cif João Pessôa, 3$000 por arroba. Preço fob. 1$700 a 1$800.

Kerozene e gazolina

Verificou-se hontem, uma alta de 6$000 por caixa de kerozene.

As companhias importadoras estão cotando os seus producto aos seguintes preços:

Kerozene 2/5, 44$000; 3/5, 66$000; Gazolina, caixa de 2/5, 55$500.

O kerozene a granel está sendo vendido a 1$000 o litro e a gazolina a 1$200.

Apezar da alta, alguns vendedores effectuaram negocios aos preços anteriores.

Alcool e aguardente

O alcool de 42.° foi cotado a 1$100, o litro sellado. "Motorina", combustivel nacional, á base do alcool $700, o litro.

O aguardente não tem vendedores.

Preços da banha

Banha do Rio Grande do Sul	55$000
Banha do Estado	42$000

NAVEGAÇÃO MARITIMA E AEREA

Vapores a chegar e a sahir em abril:

"Eupatoria" no porto carregando.
"Itapuhy", do sul para o sul hoje.
"Araraquara", do sul para o sul, hoje.
"Manaus", para o norte a 25.
"Iguassú", cargueiro para o norte a 30.
"Eifel, da Europa a 29.
"Itaguassú", cargueiro para o norte a 28.
"Min", de New York a 29.
"Olinda" para o sul, a 29.
"Pedro II", para o sul a 30.
"Chuy", para o norte, a 30.
"Itaberá", do sul a 30.

Maio:

"Aratimbó" do sul para o sul a 1.
"Portugal", cargueiro, para o norte a 2.
"Corcovado", para o norte a 5.
"Poconé", para o norte a 9.
"Itapucá", do sul a 10.
"Nimoda", de New York a 15.
"Musician", de Liverpool a 20.

PP-PAI — De Belém para o Rio, aquatizou hontem pela manhã, na bacia de Cabedello, o hydro-avião **PP-PAI da Panair**. Em transito passaram três passageiros.

De Natal, desembarcaram nesta capital, o commerciante e industrial Abilio Dantas e o sr. Frederico Noltenius, funccionario do Syndicato Condor.

Commanda o PP-PAI o aviador Ciryl K. Wilbmann.

ITAPUHY — Chegou hontem ao nosso ancoradouro, o vapor **Itapuhy**, da C. N. N. Costeira, procedente do sul com 20 dias de viagem.

Descarregou para esta praça, de Porto Alegre, 79 volumes com 3.180 kilos; de Pelotas, 107 volumes com 8.324 kilos; de Rio Grande, 411 volumes com 40.710 kilos; de São Francisco, 1 volume com 82 kilos; de Antonina, 2 volumes com 522 kilos; de Santos, 99 volumes com 7.379 kilos e do Rio, 373 volumes com 22.276 kilos. O **Itapuhy** viaja sob o commando do capitão Max Zuchner e veio consignado a Williams & Cia.

Sahiu á noite para o Rio Grande.

ARARAQUARA — Procedente de Porto Alegre e escalas deu entrada ante-hontem, o paquete **Araraquara** do Lloyde Nacional, consignado a Arthur & Cia.

Para este porto trouxe das praças do sul 4.529 volumes diversos com 316.124 kilos e 2.937 saccas de farinha de trigo pesando 136.034 kilos.

O **Araraquara** zarpou para o sul ás 22 horas de sexta-feira.

MANAUS — Do sul entrou hontem o **Manáus** do Lloyde Brasileiro. Descarregou no porto apenas 16 volumes com 3.000 kilos, vindos de Recife. Hontem mesmo rumou ao norte.

PEDRO II — Em viagem de Belem para Santos, esteve ante-hontem no porto de Cabedello, o vapor **Pedro II**. Para esta praça deixou do norte, 94 volumes com 3.964 kilos. Viaja sob o commando do capitão José Guerreiro Ploquet.

Veio consignado a Basileu Gomes.

HORARIO DOS TRENS DE PASSAGEIROS

Recife-João Pessôa, nas 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de Recife, 16 horas; chegada a João Pessôa, 23,15.

João Pessôa-Recife, 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de João Pessôa, 4,10 horas; chegada a Recife, 11,32.

João Pessôa-Natal, 2.as, 4.as e 6.as. Sahida de João Pessôa, 20,40 horas; chegada a Natal, 7,10.

Natal-João Pessôa, 3.as, 5.as e domingos. Sahida de Natal, 20,30 horas; chegada a João Pessôa, 6,50.

Correio aereo

O Correio Geral acceita correspondencia e encommendas simples e registrados, até ás 8,30 horas de hoje, para a mala aerea **Panair** do sul, via Recife.

ASSOCIAÇÕES

Associação Parahybana dos Cirurgiões Dentistas — Reune-se hoje, em sua séde social, á rua Epitacio Pessôa, n.° 540, essa prestigiosa aggremiação, a fim de resolver varios assumptos de interesse da classe.

O presidente da mesma encarece, por intermedio desta folha, o comparecimento, não só dos socios, como ainda de todos os dentistas residentes nesta capital.

VIDA ESCOLAR

CENTRO ESTUDANTAL DO LYCEU PARAHYBANO

Vêm se realizando bastante animadas as sessões preparatorias dessa novel associação que congrega a mocidade estudiosa do Lyceu Parahybano, agora empenhada na discussão dos seus estatutos.

Na reunião de hontem foram tratados varios assumptos de interesse da classe, sendo consignado na acta dos trabalhos daquelle centro, um voto de louvor aos deputados Miguel Bastos e Emiliano Nobrega, por haver o primeiro apresentado a Constituinte Estadual uma emenda defendida ardorosamente pelo segundo, a qual virá beneficiar os estudantes dos cursos primario e secundario. Foi designada uma commissão que irá amanhã, cumprimentar áquelles dois illustres conterraneos em nome da mocidade do Lyceu.

A's 13 horas de hoje, no referido estabelecimento verificar-se-á outra sessão para continuar a discussão da materia, pelo que o presidente daquella sociedade solicita o comparecimento de todos os estudantes.

Associação dos Empregados no Commercio

Sob a presidencia do sr. Miguel Bastos, secretariado pelos srs. Alvaro Quintino de Sousa Mello e Pedro Dhalia de Mello, realizou-se, ante-hontem, a primeira sessão extraordinaria da directoria, na qual foram tomadas varias providencias no interesse da classe.

Foram designados para fazer parte da Commissão de Syndicancia os srs. João Alves da Silveira, Orlando Galvão e José Soares Natal e para a Commissão de Beneficencia os srs. Benjamin Abath, Valdivino de Carvalho e Antonio Guimarães.

Ficou ainda deliberado por unanimidade de votos que se désse o nome de Solon de Lucena á bibliotheca existente na associação, etc., como um preito de justiça e reconhecimento dos serviços prestados a mesma por aquelle ex-presidente do Estado.

A COLONIA "JULIANO MOREIRA", HONTEM E HOJE

DR. ONILDO LEAL

Director do Hospital-Colonia "Juliano Moreira"

Ha uns poucos de annos já, para traz dos tempos, que tive o meu primeiro contacto com individuos alienados. Que de tristura n'alma, alanceada de pungentissimas saudades, daquella quadra feliz dos meus primeiros sonhos, em que vivi as minhas illusões primeiras!

Lembra-me como se fôra agora, ao rabiscar esta arenga, daquelle dia inicial, no trato com essa parte da humanidade, que por ter perdido as relações do seu Ego com o mundo exterior, não perdeu todavia o direito á assistencia social a que faz jus, tão desenvolvida hoje, no particular de outros aspectos medicos no Brasil.

Cursava o meu terceiro anno de escola superior, quando ás tardes, no bonde de Brotas, endireitava muita vez para o Asylo S. João de Deus, dirigido nessa epoca, pelo dr. Aristides Novis.

Estudante de physiologia nervosa, eu tinha uma verdadeira admiração áquelle homem culto, intelligencia de elite, que nas suas prelecções derramava as phrases impregnadas de sciencia pura, envolvendo-as em petalas de sonhos, immobilizando, destarte, todas as vistas do amphytheatro, numa cerrada concentração sobre sua figura elegantissima de mestre.

Recordo-o bem, quando chegava tantas vezes ao Hospicio, na sua bondade natural e costumeira, e um doente, entre os demais, retardatario mental e cégo, beijava-lhe sempre que podia as mãos fidalgas, repetindo-lhe o nome, como se identificasse pelo cheiro, no beijo disfarçado, a quem nunca com a vista abraçar podéra.

Vim então de ter esta paciencia de conviver no Hospicio, pois, só assim, poderemos comprehender melhor os insanos. Tempo depois, o professor Novis éra substituido na direcção do Hospital, pelo professor dr. Mario Carvalho da Silva Leal, cathedratico da cadeira de psychiatria. Já ahi, sentia-me mais ou menos dominado por esta disciplina, dadas as ligações com o meu eminente amigo dr. Arthur Ramos, hoje director do Instituto de Orthophrenia do Districto Federal, psychanalista de vanguarda, no Brasil, e, talvez, um dos mais versados em assumptos de Demopsychologia e Ethynographia no Continente Sul Americano.

Fui então percorrendo o assumpto; revistando a historia e evolução da Pathologia Mental; a importancia do estudo de Neuro-Psychiatria nas relações com as demais sciencias; a Semiologia Psychiatrica; a Propedeutica geral das affecções mentaes, as classificações psychiatricas; os disturbios da attenção, intelligencia, memoria, vontade, affectividade e as suas alterações; a degeneração psychica; a prophylaxia das molestias mentaes; a educação e molestias mentaes; emfim, a doutrina de Freud, que me envolveu nos seus tentaculos multiplos, da qual me resta ainda pequenina bibliotheca.

Vivia, assim, mais aconchegado ao Hospicio, (eu estava já no 5.° anno) uma vez que o professor Arthur Ramos era assistente do mesmo, e déra-me o ensejo a que fizesse uma verificação dos reflexos pupilares no alienado, obrigando-me desse modo, a uma viagem perfunctoria pela anatomia, physiologia, semeologia, clinica e pathologia geral do systema-neuro-glandular da vida organica, o sympathico e os systemas associados. Indentifiquei-me ainda mais com os doentes, neste trabalho pratico de observação das trefêgas meninas d'aquelles olhos, que nada enxergavam do mundo exterior, nesta inconsciencia tornada consciente. Há doentes que nunca os esqueci. B., por exemplo, de bôa linhagem, paranoico, 4.° annista de Engenharia, schysophrenico. No primeiro encontro realizado, perguntára-me qual o poeta celebre de Cynocephalos, entre os gregos, para responder sorrindo da minha ignorancia, ter sido Pindáro. S., franceza, de uns olhos muito azues, e mãe de duas lindas garotinhas, tivera o marido morto na grande guerra. Agora martelava-nos os ouvidos, durante horas e mais horas, num violino afinadissimo, com dois ou três accordes plangentes e repetidos. Seria enfadonho enumerar todos os mais interessantes que recordo ainda.

***

E tudo isso hontem, no tempo das minhas responsabilidades limitadas de simples estudante de medicina. No emtanto o destino não me torcera a rota, de modo a perder este contacto com aquelles que merguIharam nas manifestações inconscientes. E' assim que, ha quatro annos, dirijo a Colonia "Juliano Moreira", unico serviço de Assistencia a Psycopathas na Parahyba.

E' uma instituição que se recente de urgentissima reforma, principalmente sendo hoje transformada em Hospital para doentes agudos, e já sem os poder mais acceitar, devido a superlotação.

Nascida do esforço de um collega parahybano ainda residente entre nós, dr. Sá e Benevides, no govêrno Solon de Lucena, até o momento conserva a mesma feição de outr'ora, na sua incapacidade de satisfazer ás exigencias da psychiatria moderna, mas, todavia, prestando um immensuravel serviço á Parahyba. Que me respondam no silencio intimo do reconhecimento sincero, os innumeros doentes que della têm sahido, reintegrados á sociedade. Entretanto, quem visitar o Hospital-Colonia "Juliano Moreira", na Parahyba, julga o que vê, como uma resultante da sua assistencia technica.

Mas isto não é tudo. Os dirigentes da Colonia "Juliano Moreira" conhecem os typos e destinos dos diversos estabelecimentos para tratamento das molestias mentaes no paiz. Se os problemas sociaes dependem de technica especializada, no particular de cada assumpto, de nada valem, se não estiverem plasmados num plano de govêrno. Toda a capacidade technica desamparada do auxilio directo dos poderes publicos, em qualquer obra de certa envergadura, rue com fragor, murcha na esperança de quem viveu o seu sonho, de querer plantar um marco que representasse um esforço, num serviço que lhe venha ás mãos, sem todavia pensar em impedir ou ofuscar o brilho alheio.

Jámais se procura saber das razões por que a Colonia "Juliano Moreira" vive estagnada, arrastando-se preguiçosamente, sem um alento, cahindo sobre a sua assistencia technica as mais graves responsabilidades. Surgem então os commentarios nobres e justos, bem intencionados, dos que sentem toda a alma palpitante do problema, menos da responsabilidade technica dos que lá mourejam, do que das possibilidades financeiras do nosso Estado. M..., infelizmente, surge tambem a horda dos maldizentes e dos maus, dos mediocres, obstinados na maldade [illegible], a, na faina diaria de triturar, de amargalhar, de espostejar, as abelhas que unicamente o mel fabricam, para matar a amarugem dos que não sabem se ainda vivem. Berram, ululam, vociferam, em camarilhas toldadas de despeito, apregôam technicos, insinuam nomes, contendo que, dos que vivem humildemente mantendo uma situação difficil, em pós de outra mais feliz, não surjem cinzas nem vestigios. Fogem da altivez perfectibilizante da associação de intelligencias, feiçoadas pelo desempenho da mesma profissão. Esquecem de que medicina não é privilegio de alguem, que as escolas estão sempre abertas aos demais, e só varia um factor, — a capacidade neuronica do individuo.

Entretanto, deveriam elles saber que de certo tempo a esta parte, a Parahyba deixou de viver na atonia irreparavel dos tempos idos, para resurgir nos meritos latentes da sua mocidade creadora.

João Pessôa desatou lestamente da geração moça da Parahyba, todos os obstaculos, pelo exemplo da dignidade, do trabalho e do sacrificio, fundando uma escola nova de govêrno.

Contra factos não ha argumentos; é somente ter a coragem brava das attitudes, ter a coragem de ver com os olhos do caracter, para dizer depois com o desprendimento dos simples e desinteressados. Os governos, na Parahyba, têm-se succedido mais ou menos dentro de um plano de soerguimento economico para o Estado, que o povo ainda não soube comprehender porque está a depender do factor tempo.

Somente assim, tendo como base a independencia economica, é que o Estado poderá lançar melhormente as suas diversas reformas technicas. E é isso que se pressente, nesta aurora de realizações, na orientação constante do honesto governador do Estado, dr. Argemiro de Figueirêdo, de quem tudo espera a Colonia "Juliano Moreira".

De tudo quanto ficou dito, resta-nos como um consôlo, a lição formidavel de que a sciencia não é herança de ninguem. As escolas são as mesmas, o material o mesmo, a evolução scientifica lenta, como todas as cousas em que pese um grão maior de capacidade realizadora.

Portanto, crear, reflorir, fazer renascer o serviço de assistencia a psychophatas na Parahyba, não é trabalho de titans em assombros technicos. E' só o poder publico solucionar o aspecto basico e economico do problema.

Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Maritimo no Estado da Parahyba

(OFFICIAL)

Em reunião extraordinaria de hoje, deliberou a Junta de Conciliação e Julgamento da Delegacia do Trabalho Maritimo neste Estado, justificando os motivos da ausencia das partes — Sociedade Anonyma Wharton Pedrosa e Syndicato dos Operarios Estivadores de Cabedello, transferir a decisão dos processos em mesa para a audiencia ordinaria de quinta-feira, dois de maio proximo, pelas 14 horas, na Capitania dos Portos.

João Pessôa, 27 de abril de 1935 — Annibal Corrêa de Mattos, capitão de Corvêta, presidente.

THEREZOPOLIS...

O sr. governador municipal vem de decretar os limites do novo bairro do Montepio e ainda, dar-lhe a denominação de *Therezopolis*, em attenção ao seu excellente clima, salubridade e admiravel panorama e especialmente, como homenagem a Thereza Christina, um dos vultos femininos da historia imperial do Brasil mais destacados.

Anteriormente discordei do ponto de vista do operoso prefeito de João Pessôa, quando sua excia. desejava dar o nome de *Corêmas*, ao bairro em apreço, mas, agora, tenho de applaudir a idéa do dr. Guedes Pereira, quando se trata de cultuar tão digna e exemplar figura como essa de D. Thereza Christina, — a rainha mãe —, sobre cuja nobre personalidade aguardar-me-ei para uma pequena homenagem escripta, opportunamente.

Por emquanto, basta que traga o meu desvalioso applauso á feliz e acertada escôlha do nome do bairro, por sua excia., embora a *Therezopolis* parahybana fique muito aquem daquella outra do Rio de Janeiro...

Vale a intenção e vale também a homenagem.

Acho bem possivel que o digno edil não fique somente com a minha felicitação e applausos. — *D.*

VITRINAS CARIOCAS

(Especial para A UNIÃO

Por SEVERINO UCHÔA

Os chronistas da elegancia urbana do Rio de Janeiro teem negligenciado um dos mais lindos motivos que dão á capital do Brasil o justo titulo de cidade maravilhosa. São as suas vitrinas. A não ser um concurso ha tempos realizado por uma revista, com mais interesse commercial que artistico, não se preoccupou ninguem, jámais, ao que eu tenho lido ou sabido, com as mostras cariocas. E todavia que vasto repertorio não offerecem ellas a quem se preoccupa com assumptos mundanos!

São ellas a decoração primordial de nossas vias publicas mercantis, quadros estheticos de nosso grande museu commercial, representado pelo quarteirão central da cidade. A exposição de seus objectos de luxo, o deslumbramento de suas bugingangas elegantes, constituem a cubiça e consequentemente os peccados de muita gente. Apreciál-as é o passa-tempo das pessôas chics e desoccupadas que passeiam pela cidade, influem para perdição e para o crime, mas tambem inspiram projectos risonhos e muitos sonhos de felicidade. Servem de pretexto para se estacionar na rua e aguardar a passagem das mulheres bonitas que desejamos admirar.

Eu gosto de observar o fingido interesse com que certas costumam postar-se deante das vitrinas com o fim exclusivo de mostrar as suas toilletes recem-costuradas, ás vezes por si proprias. Modista por natureza, a carioca traz do berço uma habilidade de fada na arte de confeccionar e idealizar os seus vestidos, e é interessante analyzar a graça com que empunha por dilettantismo um "lorgnon" sem garú deante dos olhos semi-cerrados, para observação de qualquer cousa.

E' difficil ás pessôas leigas em preços de tecidos, distinguir em uma carioca elegante que passa na rua, uma dama rica de sociedade ou uma caixeirinha pobre de armarinho; porque ambas vestem com tão homogenea distincção de fórma e de maneiras, que poderia redundar em uma rata para o julgador.

Quanta gente não se arruina por uma joia de vitrina! Quantos não se compromettem em sua reputação pela tentação de luxo, que tem nas mostras verdadeiros demonios agenciadores de almas. E que dizer também da elegancia no calçado, da arte de combinal-o com a côr e o estillo do vestido?

Quantos romances não escondem as vitrinas de uma grande cidade? Mas seria uma injustiça não salientar o merito artistico das pessôas que lidam com ellas, a harmonia com que dispõem os artigos e objectos expostos á venda nas casas em que trabalham.

Sou um admirador anonymo desses artistas modestos, e gosto de apreciar os destellos geniaes de suas arrumações, desde as portas garridas das joalharias de luxo, ás dos armazens de estivas, onde predomina o cheiro do queijo. Olhando estas ultimas, me recordo então do escriptor Humberto de Campos, o fino estheta da literatura nacional, em uma das paginas emotivas de MEMORIAS, quando narra suas habilidades em lidar com latas de goiabada e de conservas.

O Rio é uma cidade de vitrinas bonitas, são ellas o palco que fascina os transeuntes no drama da vida real, dando ao ricaço pansudo e feliz o prazer de adquirir objectos caros para o luxo de seu uso, e inspirando ao vagabundo magricela e triste, o desejo de ser ladrão ou escamoteador.

Rio, abril 1935.

UM DISCURSO DO SR. TERTULIANO BRITO NA ASSEMBLÉA

Publicamos a seguir, o discurso lido pelo deputado Tertuliano Brito, da tribuna da Assembléa Constituinte, defendendo uma sua emenda sobre Força Publica, na sessão de 25 do corrente:

"Sr. presidente, srs. deputados. Dentro do prazo regulamentar apresentei ao substitutivo do ante-projecto constitucional a seguinte emenda: Os officiaes da Força Publica do Estado só poderão perder suas patentes e postos por condemnação em mais de dois annos de prisão passado em julgado pelos tribunaes competentes.

Essa emenda fôra regeitada pela douta Commissão Constitucional sob o fundamento de inconstitucional.

Cumpre-me, pois, o dever de vir defender, perante esta Assembléa, o meu ponto de vista, provando que a emenda em apreço é perfeitamente constitucional, porquanto não vae ferir nenhum dispositivo da nossa grande Carta, como passo a demonstrar.

A Constituição Federal de 1891 conferiu aos Estados o direito de organizarem suas forças policiaes, para defeza de suas instituições, na qualidade de Estados autonomos que passaram a ser em virtude do regime politico recentemente implantado.

Desse modo ficou o govêrno Central sem a minima attribuição sobre as forças policiaes dos Estados. A acção dessas forças se restringiam sómente no territorio do seu Estado, não podendo entrar em outro Estado sem prévia permissão dos respectivos govêrnos. Essa situação ainda permanece.

Tratando-se de uma organização puramente estadual, só ao Estado ella tinha dever de obediencia e de prestar serviços.

Com a organização do serviço de recrutamento militar, por lei ordinaria, no anno de 1910, e leis posteriores as forças policiaes, que reunissem uns tantos requesitos, passariam a constituir reservas de 1.ª linha do exercito nacional e nessa qualidade poderiam ser mobilizadas. Mas as leis, que tratavam desse assumpto tão importante não regulavam todas as hypotheses, como fôsse o caso de nossa policia incorporada ao exercito em 1930 e 1931, sem uma lei que regulamentasse essa incorporação, de vez que não era reserva do exercito.

Essas leis eram reformadas com insistencia, de modo que uma força que fôsse reserva do exercito, no goso de todas as regalias e direitos, podia perder essa qualidade, em qualquer momento que o govêrno Central entendesse, como aconteceu com a nossa força policial, que no govêrno Suassuna era tida como reserva do exercito, com direito a comprar armas e munições e no govêrno João Pessôa, já essa mesma policia não era mais reserva do exercito, sem direito até de adquirir munição e armamento. Para evitar a repetição de factos dessa natureza os constituintes de 1934 andaram muito avisados consignando dispositivos na Constituição que regulassem de vez essa situação incerta e dubia das forças policiaes, quanto a sua organização e quando a serviço da Nação. E o dispositivo da letra L do art. 5.° da Const. Fed. refere-se justamente a esse ponto, a hypothese de mobilização das forças policiaes, que uma vez incorporadas ao exercito, ficam sob a jurisdicção das autoridades militares federaes, recebendo a instrucção technica do exercito, debaixo do mesmo regulamento e sujeitas aos tribunaes militares, e com as garantias concedidas as forças do exercito.

Mas, isso só no periodo de mobilização ou de guerra. Desapparecido o motivo determinante da mobilização, as forças volverão aos seus quarteis nos Estados onde continuarão a prestar os serviços inherentes á sua missão permanente, sob a jurisdicção dos regulamentos e leis estaduaes.

E não poderia deixar de ser assim. De accôrdo ainda com o dispositivo citado a força de policia sabe que, no caso de mobilização pelo govêrno federal, ficará com o mesmo ordenado e garantias das forças do exercito.

A prevalecer o ponto de vista da C. C. a policia deixaria de ser uma instituição do Estado e passaria para a União, ficando assim diminuida até a propria autonomia do Estado. E a propria Assembléa ficaria inhibida de organizar o quadro do pessoal da força publica por não saber que organização o govêrno federal quereria dar a nossa força, se de um Regimento ou de simples Batalhão. E ainda quanto aos vencimentos não seria menor a balburdia, de vez que não se sabia como regulamental-o.

Não póde merecer approvação o parecer da C. C. sobre a emenda em apreço.

As forças policiaes continuam sendo instituições dos Estados, a excepção da Policia do Districto Federal; organizadas e pagas pelos cofres estaduaes, e, portanto, só ao govêrno do Estado incumbe nomear e promover o commandante e os seus officiaes e regulamentar a sua vida interna.

Se a força publica presta serviços ao Estado é logico que o Estado seja o unico obrigado a garantir e assegurar os direitos de seus servidores, dando-lhes pensões e reformas.

Não encontro, pois, motivo legal para se negar approvação á emenda que se discute, a qual visa tão sómente evitar que os direitos dos officiaes da Força Publica fiquem dependentes das oscillações politicas.

E por isso entendo que ficando consignada em nossa Carta Constitucional a emenda em apreço, os direitos dos officiaes da Força Publica ficariam mais garantidos e melhor amparados do que em leis ordinarias.

Sr. presidente: Se ainda quizessemos acceitar o principio consagrado pela C. C. não podiamos á vista do dispositivo do art. 167 da Const. Fed. que é de uma clareza e elucidação absolutas.

Esse artigo estabeleceu o principio de que todas as forças militares são consideradas reservas do exercito e gosarão das mesmas vantagens a este attribuidas quando mobilizadas ou a serviço da União.

Sr. presidente: A Parahyba que nesses ultimos tempos tem sido tão fertil em actos de generosidade, liberal, altiva e heroica, não quebrará a harmonia desse rithmo cadenciado de factos extraordinarios que tanto a engrandeceram, criando essa excessão injustificavel na confecção de sua Carta Constitucional contra os direitos de uma classe que tanto tem concorrido para o bem de nossa terra".

DESPORTOS

CAMPEONATO DE FOOT-BALL DA L. D. P.

Pytaguares X Internacional

Iniciando a temporada pebolistica do corrente anno, patrocinada pela Liga Desportiva Parahybana, bater-se-ão hoje na praça de sports do Cabo-Branco os quadros dos dois velhos baluartes dos desportos parahybanos, **Pytaguares** e **Internacional** de Cabedello.

A lucta auspicia-se brilhante, dadas as condições de treinamento dos contendores.

Actuará a partida principal o competente juiz Luiz Franca Sobrinho e a secundaria o sr. Gilberto Stuckert.

São os seguintes os jogadores que formam o primeiro quadro do conjuncto cabedellense:

Zezinho
Clodoaldo — Ranulpho
Pituca — Mario — Teixeira II
Néco — Lemos — Magalhães — Tonho — Evans
Reservas: Reis — Nino — Dudú.

—

O 1.° e 2.° quadros do **Pytaguares Foot-Ball Club**, que enfrentarão hoje o **Internacional S. C.**, em **match** inicial do campeonato do corrente anno:

1.° team

José Braz
Gervasio — Gradim
Janura — Roberto — Rivaldo
Pedrinho — Viegas — Patricio — Zéle-quinha — Rio
Reservas: Reis — Dias.

2.° team

Eubardo
Janura — Rivaldo
Jorge — Sebastião — Paulo
Papagaio — Chocolate — Antonio — Alfredo — Luiz
Reservas: Elpidio — Euclydes.

—

Santa Rosa Volley-ball Club — No campo do Grupo Escolar "Thomaz Mindello" encontrar-se-ão hoje as equipes do "Santa Rosa" e do "Lyceu Parahybano" para a disputa de uma prova de **volley-ball**.

Servirão de arbitros os srs. Pedro Paulo e Augusto Lucena.

Os quadros escalados são os seguintes:

Santa Rosa

Salvador
Keynard — Aloysio
Hortensio — Guilherme — Vianna

Lyceu

Caetano
Genival — Bahia
Claudio — Wamberto — Washington

ULTIMA HORA

RIO, 27 (Nacional) — Por haver cessado o motivo determinante da aggregação á arma que pretende, reverteu ao serviço do Exercito o ex-interventor de Sergipe, sr. Augusto Maynard. (A. B.).

—

RIO, 27 (Nacional) — Foi assignado decreto na pasta da Educação, vetando as duas ultimas resoluções do poder legislativo as quaes modificavam a legislação do ensino, uma a 16, outra a 23, sendo o véto do presidente Getulio Vargas, integral. (A. B.).

—

RIO, 27 (Nacional) — Por iniciativa do Instituto de Alta Cultura Luso Brasileira, o professor Afranio Peixoto seguirá no proximo dia oito, para Portugal, constituindo a viagem do mesmo uma das realizações do seu programma de organização. (A. B.).

P A R T E   O F F I C I A L

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 26:

Petições:

De Walter Holmes, professor publico da cadeira rudimentar urbana, do sexo masculino, em Sobrado, municipio de Sapé, requerendo trinta (30) dias de licença, com ordenado na forma da lei, para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Do dr. Lourival Moura, inspector do Dispensario de Tuberculose, solicitando sessenta (60) dias de licença, para seu tratamento, pede para que seja inspeccionado de saúde, em sua residencia, em virtude de estar acamado. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Odilia dos Santos Formiga, professora directora do Grupo Escolar "Mons. João Milanez", da cidade de Cajazeiras, requerendo em prorogação mais noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, com ordenado na forma da lei. — Submetta-se á inspecção de saúde.

De Maria de Lourdes Araújo, adjuncta effectiva da cadeira elementar mista, da cidade de Santa Rita, solicitando sessenta (60) dias de licença, em prorogação da que se acha gosando, com ordenado na forma da lei, para tratamento de sua saúde. — Submetta-se á inspecção de saúde.

Abaixo assignado procedente de Itabayana, reclamando sobre o decreto do Prefeito local, estabelecendo novas exigencias para os proprietarios de cortumes naquella cidade. — Em face das provas constantes do presente processado e do parecer do secretario do Interior, julgo improcedente o recurso interposto para este govêrno contra o dec. n. 98, de 2 de janeiro do corrente anno, firmado pelo prefeito de Itabayana; pelo que o approvo, resalvados, como de lei, aos recorrentes, o direito de acção perante o Poder Judiciario.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DO DIA 27:

Decretos:

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Sebastião Laureano para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Mulungú, do districto de Guarabira.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Antonio Pedro de Oliveira para exercer as funcções de sub-delegado de Policia da circumscripção de Pirpirituba, do districto de Guarabira.

O governador do Estado da Parahyba, attendendo ao que requereu d. Helena Lenita da Fonsêca, professora da cadeira rudimentar nocturna, do sexo masculino de Taperoá, tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe 90 dias de licença, com os vencimentos integraes do cargo que exerce, nos termos do art. 170 da Constituição Federal.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Pedro Ezequiel da Silva para exercer as funcções de sub-delegado de Policia da cumscripção de Tavares, do districto de Catolé do Rocha.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Francisco de Assis Moura para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Barra, do districto de Princêsa.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Odon Ferreira da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Tavares, do districto de Princêsa.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Lauro Torres do cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Mulungú, do districto de Guarabira.

O governador do Estado da Parahyba nomeia o sargento Lauro Torres para exercer o cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Araçá, do districto de Sapé.

O governador do Estado da Parahyba exonera o sargento Sebastião Laureano do cargo de sub-delegado de Policia da circumscripção de Araçá, do districto de Sapé.

O governador do Estado da Parahyba exonera o tenente João Rique Primo do cargo de delegado de Policia do districto de Patos.

—

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PUBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 26:

Petição:

De Manuel Alves de Freitas, carcereiro da Cadeia Publica da cidade de Alagôa do Monteiro, não tendo recebido os seus vencimentos, pede que seja encaminhada á Mesa de Rendas local, a necessaria ordem de pagamento. — Como requer.

—

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 27:

Portarias:

Exonerando o sr. João Jansen, do cargo de fiscal da casa de Penhores.

Nomeando o sr. José Lins de Araújo Lopes para exercer as funcções de fiscal da Casa de Penhores.

Pondo sem effeito o acto que removeu o guarda fiscal Lourival [illegible] chado da Estação Fiscal de Um[illegible]ro para a Mesa de Rendas de [Ita]bayana.

—

EXPEDIENTE DO GOVERNO DIA 27:

Decretos:

Exonerando, a pedido, o sr. Ladislau, do cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Exonerando, a pedido, Elpidio Araújo, do cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Exonerando Chateaubriand C[illegible]nho, do cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Exonerando, a pedido, Eurico Alves de Souza Carvalho, do cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Nomeando o sr. Posthumo de Castro, para o cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Nomeando o sr. Manuel Posthumo de Castro, para o cargo de guarda do Porto de Cabedello.

Nomeando o sr. Manuel Gomes Bastos, para o cargo de guarda do porto de Cabedello.

Nomeando João Venancio Damasceno, para o cargo de guarda do Porto de Cabedello.

—

COMMANDO DA FORÇA PUBLICA MILITAR DO ESTADO

Commando da Força Publica Militar do Estado da Parahyba — Quartel em João Pessôa, 27 de abril de 1935.

Serviço para o dia 28 (domingo).

Dia á Força, 2.º tenente Antonio Benicio.

Ronda á Guarnição, sargento-ajudante Albertino Francisco.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Severino Dias.

Dia á Secretaria, soldado Americo Maia.

Ordem á C.O., soldado-corneteiro Severino Pereira.

Dia ao telephone, soldado-telephonista José Lourenço.

—

Serviço para o dia 29 (segunda feira).

Dia á Força, 2.º tenente Firmiano Cavalcanti.

Ronda á Guarnição, 1.º sargento Celso Angelo.

Adjuncto ao official de dia, 3.º sargento Cicero Fernandes.

Ordem á C.O., soldado-corneteiro Francisco Guilherme.

Dia á Secretaria, 3.º sargento Machado.

Dia ao telephone, soldado-telephonista Severino Ferreira.

Boletim numero 100.

(Ass.) **Elias Fernandes**, major cmt int.

Confere com o original: **Major João da Costa e Silva, sub-cmt. int.**

—

INSPECTORIA GERAL DA GUARDA CIVICA

Inspectoria Geral da Guarda Civica do Estado — Quartel em João Pessôa, 27 de abril de 1935.

Serviço para o dia 28 (domingo).

Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 6.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda n. 113.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondantes, guarda fiscal L. Correia, e guardas de 1.ª classe ns. 3 e 7.

Guarda do Quartel, guardas ns. 107 — 108 — 99 — 110.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 20 — 76 — 10 — 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 45 — 63 — 61 — 90 — 12 — 37 — 103 — 58 — 62 — 74 — 55 — 28 — 44 — 115 — 24 — 69 — 89 — 51 71 — 92 — 122 — 23 — 60 — 97 — 121 — 106 — 64 — 100 — 104 — 101 — 105 — 73 — 66 — 63 — 19 — 20 — 36.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 21 — 75 — 14 — 30 — 78 — 49 — 17 — 84 — 38 — 22 — 50 — 31 — 46 — 48 — 65 — 15 — 72 — 53 — 26.

—

Serviço para o dia 29 (segunda feira).

Uniforme 2.º (kaki).

Dia á Inspectoria, guarda de 1.ª classe n. 1.

Dia á Secção de Vehiculos, guarda n. 11.

Dia á Secretaria, guarda n. 10.

Rondantes, guarda fiscal Dacio e guardas de 1.ª classe ns. 4 e 5.

Guarda do Quartel, guardas ns. 110 — 99 — 108 — 107.

Policiamento dos cinemas, guardas ns. 20 — 76 — 10 — 19.

Policiamento da capital, guardas ns. 122 — 23 — 92 — 63 — 61 — 62 — 12 — 37 — 90 — 58 — 68 — 103 — 55 — 28 — 54 — 44 — 115 — 24 — 69 — 74 — 51 — 71 — 36 — 66 — 73 — 106 — 105 — 100 — 121 — 101 — 64 — 104 — 97 — 60 — 45 — 19 — 20 — 89.

Signalização do transito de vehiculos, guardas ns. 80 — 78 — 14 — 17 — 49 — 38 — 22 — 84 — 31 — 46 — 50 — 65 — 15 — 48 — 53 — 26 — 72 — 75 — 21.

Boletim numero 97.

Para conhecimento da corporação e devida execução, publico o seguinte:

Segunda parte:

I — **Multa paga:** — Pelo sr. Ovidio Baptista, conductor do carro placa n. 1.114-Pb., foi paga a multa de 40$000, com abatimento de 50%, imposta por infracção do art. 237, do R.T.P.

II — **Petições despachadas por esta Inspectoria:** — De Agrippino Almeida, requerendo transferencia da placa n. 135-A-Pb., do carro "Ford" V-8, motor n. 18.700.472, para a "Limouzine" de igual marca typo 1935, motor n. 1.506.611. — Como pede, pagando novo registro.

De Cleudenor Moreira, proprietario da motocycleta placa n. 4, tendo sido multado por infracção dos arts. 336 e 308 do Regulamento do Trafego Publico, requerendo dispensa das referidas multas. — Em vista das allegações do requerente e tomando em

THESOURO DO ESTADO DA PARAHYBA

DEMONSTRAÇÃO do movimento bancario, em 27 de abril de 1935.

INSTITUTOS DE CREDITO	Saldos anteriores	Depositos nesta data	TOTAES	Retiradas nesta data	Saldos existentes
Banco do Estado da Parahyba—C|Movimento	3.042:145$449	$	3.042:145$449	43:280$400	2.998:865$049
Banco do Estado — C|Prazo Fixo	750:000$000	$	750:000$000	$	750:000$000
Banco do Brasil — C| Movimento	1.741:947$300	$	1.741:947$300	$	1.741:947$300
Banco do Brasil — C| 10 % da receita	614:081$900	$	614:081$900	$	614:081$900
Banco Auxiliar do Commercio—C|Movimento	15:000$000	$	15:000$000	$	15:000$000
Banco Central — C|Movimento	221:827$591	$	221:827$591	$	221:827$591
Caixa Rural e Operaria — C| Movimento ..	35:000$000	$	35:000$000	$	35:000$000
Caixa C. de Credito Agricola—C|Movimento	50:000$000	$	50:000$000	$	50:000$000
Caixas Ruraes e Bancos Populares	10:000$000	$	10:000$000	$	10:000$000
	6.480:002$240	$	6.480:002$240	43:280$400	6.436:721$840

Secção de Contabilidade do Thesouro do Estado da Parahyba, em 27 de abril de 1935.

Luiz Franca Sobrinho, contador-chefe. **Frederico da Gama Cabral**, 1.º contabilista.

Demonstração da receita e despesa havidas na Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba no dia 27 do corrente mês

RECEITA

Saldo do dia 26		191:620$492
Divida activa — Dr. Genibaldo Avellar	154$000	154$000
Banco do Estado — C|Movimento — Retirada n|data		43:434$400
		2[illegible]5:208$892

DESPESA

Antonio Gama — Conta de diversas reparticões	45[illegible]$000	
João Raposo — Idem, da Directoria de Producção	[illegible]	
Nicola Porto — Idem, da Guarda Civica	513$000	
Ovidio Mendonça — Idem, de diversas repartições	751$[illegible]	
F. Mendonça & Cia. Ltd. — Idem, idem	1:122$300	
J. Theodosio & Cia. — Idem, idem ..	643$300	
F. Navarro — Idem, idem	3:343$600	
E. Martins & C.ª — Idem, idem	2:478$400	
Gaspar Binter — Adeantamento	3:000$000	
Instituto Serico — Folha de pagamento	340$000	
Imprensa Official — Idem, idem ..	7:024$400	
Directoria de V. e O. Publicas — Idem, idem	7:060$400	
Directoria de Producção — Idem, idem	2:669$600	
Sandoval Neves — Ajuda de custa ..	114$000	
Samuel de Britto — Conta de empreitada	852$700	
J. Duarte — Idem de empreitada — De confecção das esquadrias para o novo predio da Secretaria da Fazenda	14:000$000	46:573$600
Saldo para o dia 29		188:835$292
		235:208$892

Thesouraria Geral do Thesouro do Estado da Parahyba, em 26 de abril de 1935.

Franca Filho, Thesoureiro geral.

Antonio Laurentino Ramos, Escripturario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSÔA

DECRETO N.º 331, de 26 de abril de 1935

Torna obrigatoria a inspecção de todas as carnes, de qualquer natureza, e seus derivados provenientes de fóra da capital, antes de serem expostos á venda.

O Prefeito Municipal de João Pessôa, no uso das attribuições proprias de seu cargo,

considerando que é dever dos poderes administrativos zelar pela saúde da população; e

considerando ainda que as carnes e seus derivados procedentes do interior não são inspeccionados sanitariamente,

DECRETA:

Art. 1.º — As carnes verdes, resfriadas, congeladas, salgadas, ou seccas, de qualquer especie animal, procedentes do interior, ainda mesmo de matadouros fiscalizados, só poderão ser expostos á venda depois de inspeccionadas pela Directoria de Abastecimento.

Art. 2.º — Todos os sub-productos, taes, como: banha, toucinho, linguiças, etc., produzidos neste Estado para o consumo da população desta cidade, ficarão sujeitos á inspecção sanitaria, antes de serem expostos á venda.

Art. 3.º — A inspecção desses productos terá logar no Mercado de Tambiá, todos os dias uteis, excepto nos sabbados, ás 15 horas, resultando desse serviço um certificado de sanidade que acompanhará o producto.

§ unico — Os certificados só terão valor até 8 dias após sua expedição.

Art. 4.º — Toda e qualquer carne conservada será, obrigatoriamente, re-inspeccionada depois de 8 dias, fornecendo a Directoria de Abastecimento novo certificado, sem onus para o vendedor.

Art. 5.º — Os sub-productos que tiverem passado por processo de conservação e acondicionamento deverão estar acompanhados do boletim de analyse procedida no Laboratorio Bromatologico da Directoria Geral de Saúde Publica deste Estado, ou de certificado de analyses de qualquer outro laboratorio que adopte as mesmas condições technicas e padrões do nosso.

Art. 6.º — Fica o possuidor das carnes e quaesquer outros productos derivados, obrigado a recolher aos cofres municipaes uma taxa de inspecção de rs. $100 por kilogrammo, do producto examinado.

Art. 7.º — A carne ou qualquer derivado exposto á venda sem o certificado de sanidade, será apprehendido e inutilizado summariamente, lavrando-se um auto de infracção contra o vendedor, variando a multa de rs. 20$000 a 50$000, de accôrdo com a natureza da infracção.

Art. 8.º — Os productos julgados improprios para o consumo, serão inutilizados summariamente, devendo os vendedores ser autuados no caso dos mesmos productos estarem expostos á venda, sem a necessaria inspecção, comprovada pela falta do certificado.

Art. 9.º — O presente decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 26 de abril de 1935.

Dr. Walfredo Guedes Pereira, prefeito municipal.

Francisco Xavier Pedrosa, director de Abastecimento.

BALANCÊTE DA RECEITA E DESPESA EM 27 DE ABRIL DE 1935

RECEITA

Saldo do dia 26	[illegible]	
Receita do dia 27	[illegible]	31:456$241

DESPESA

Pago a Ignacio de S[illegible] Moraes, por conta do serviço de [cal]çamento da rua Barão da Pas[sagem]	2:000$000	
Idem á Assistencia Dentaria Infantil, subvenção referente ao mez de março ultimo	100$000	
Idem a João [illegible], por conta dos serviços de [illegible] e pintura dos pavilhões das praças V. de Negreiros e Independencia, parque A. Camara [illegible] rua da Republica, [illegible] cção de cães e 24 placas diversas ..	600$000	
Idem de folhas de operarios e diaristas dos diversos serviços municipaes da semana hoje finda	4:625$650	7:325$650
Saldo para o dia 27		24:130$591
No B. do Brasil	86$000	
Em documentos de valor	1:632$000	
Dinheiro em cofre	22:412$591	24:130$591
Caixa Pharmaceutica O. Municipal:		
Saldo do dia 27		
Em dinheiro na Caixa Rural		8:185$200

Thesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 27 de abril de 1935.

Gentil Fernandes, Thesoureiro interino.

cons.
de V
abati
(As
inspec
Conf
reira d

PREFEITUR

EXPEDIENTE DO

Requerimentos de:

Centro Proletario "Alberto de Brito", deferido pela dupla finalidade: Homenagem e Beneficencia.

José Laurentino da Silva, deferido á vista da informação.

Gustavo Gonçalves do Nascimento, deferido, á vista da informação, para pagar como habitada, que o é, pelo proprio dono.

Joaquim Vicente Torres, como requer.

Idalina Umbelina de Mello Rocha, como pede em face da informação do guarda-chefe.

José Mendes Ribeiro, deferido á vista da informação.

—

Foi multado pela Fiscalização da Prefeitura, o sr. José Caminha, proprietario do carro de praça n. 107, por ter ido de encontro a uma car-

...ssaro
...dias, aliás,

—

Repartições federa...

MINISTERIO DA VI...

Instituto de Meteorolog...

(Serviço Federal)

Estação Meteorologica de João Pessôa

BOLETIM DO TEMPO

Synopse do tempo occorrido de 18 horas de 26 ás 18 horas de 27 de abril de 1935:

Em João Pessôa: — O tempo foi bom á noite. Dia 27: o tempo foi bom pela manhã e instavel sem chuva á tarde e soprando ventos fracos de

...
orde...
do pr...

Paço da Assemb...
da Parahyba, em 26 de ...

José Maciel, presidente
Adalberto Ribeiro, 1.º secretario
Peregrino Filho, 2.º secretario.

—

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Decreto n.º 29, de 31 de dezembro de 1934

Orça a receita e fixa a despesa do municipio para o exercicio financeiro de 1935.

"Art. 16 — Findos os prazos estipulados neste orçamento para pagamento dos impostos, será applicada a multa de 5 % no primeiro mês subsequente e, de 10, do segundo em diante, podendo ser cobrado executivamente depois do terceiro mês, aos contribuintes faltosos."

(Reproduzido por haver sahido com incorrecções")

NESCAO é um producto NESTLÉ

Toda alimentação para ser efficiente deve ser appropriada. Para as crianças e adultos, a mais conveniente e o agradavel e nutritivo

NESCÁO

quente ou frio — é delicioso!

Com o seu uso nota-se em poucos dias:

1.º — O sangue limpo de impurezas e bem estar em geral.
2. — Desapparecimento de espinhas, Eczemas, **Erupções, Furunculos**, Coceiras, Feridas bravas, Boubas, etc.
3.º — Desapparecimento completo do **REUMATISMO, dôres dos** ossos e dôres de cabeça.
4.º — Desapparecimento das manifestações **syphiliti...s e de todos os** incommodos de fundo syphilitico.
5.º — O aparelho gastro intestinal perfeito, pois o **Elixir 914 não ataca** o estomago e não contém iodureto.

E' o unico depurativo que tem atestados dos Hospitais e de especialistas dos Olhos e da Dispepsia Sifilitica.

GRANDE MELHORAMENTO
— Muito dinheiro —

Estão de parabens os parahybanos. Nestes dias se ganhará muito dinheiro nesta terra, quem fôr electricista vae se encher dos dinheiros, pois todos os donos de casas mandarão retirar de seus salões os abat-jours de pano e papel para serem substituidos por finos Lustres de duas secções com quatro Globos que Alfrêdo Chaves está vendendo ao preço de 50$000 com a vantagem do rico pagar em quatro mezes e o pobre em cento e vinte dias.

Maciel Pinheiro, 145.

ESTABULO — Vende-se por preço de occasião, uma optima propriedade de 30.000m2, situada á margem do rio Jaguaribe, a quinze minutos desta cidade, fóra do perimetro urbano, com grande planta de capim, terreno fertilissimo, seis casas de palha para moradores, um açude permanentemente cheio, toda cercada de arame farpado, estabulo de alvenaria e cimento, coberto de telhas, com cocheira dupla, numa área de 224m2, deposito fechado tambem de alvenaria, 48 cabeças de gado raceado e escolhido, dentre os quaes 12 vaccas dando leite e varias outras em vesperas de dar crias. A tratar na praça dr. Alvaro Machado, n.º 29.

VENDE-SE uma machina SINGER quasi nova, com cinco gavetas, á rua Amaro Coitinho n.º, 163.

O convalescente precisa de novas forças

Quando depois de uma molestia mais ou menos grave, se entra no periodo de convalescença, está-se exposto a recaidas e outras complicações da saude; é, então, de toda urgencia, fortificar o organismo, repondo-o em suas condições normaes de vitalidade.

A Emulsão de Scott é, por varias razões o meio indicado de conseguir-se essa revitalisação; primeiro, porque é um tonico e ao mesmo tempo um alimento concentrado; segundo, porque é de facil digestão e assimilação, mesmo para os estomagos mais sensiveis; terceiro, pela sua grande riqueza em vitaminas A e D, creadoras de resistencia ás molestias.

A Emulsão de Scott é preparada com o mais puro e fresco Oleo de Figado de Bacalhau da Noruega, refinado no proprio local da pesca.

A Emulsão deve ser tomada durante o tempo necessario a um completo restabelecimento da energia vital e accumulação de resistencia a recaidas ou a novas molestias.

E' da maior importancia para a saude evitar os fortificantes á base de alcool, tão nocivos ao figado, aos rins e ao systema nervoso.

A marca registrada "o homem com um peixe ás costas" e ha 60 annos universalmente famosa como symbolo de saude, energia e vitalidade.

ados ou
lhos.
acceitar
1935. —
ripturaria.
— O dr.
ros, juiz de
comarca desta
a lei, etc.

HOJE — Duas sessões ás 6 e 7 1|2 horas | Adultos 1$600. Crianças e Estudantes $800

Gloria Stuart, Lee Tracy e Roger Pryor na super-comedia da UNIVERSAL

"PRINCESA EM APUROS"

LINDAS MUSICAS E UM ENREDO INTERESSANTE
Complemento: MARAVILHAS MODERNAS — Revista musical

Em matinée á 1 1|2 horas da tarde — A VILLA DOS PHANTASMAS — 2.ª serie com BUCK JONES. Complemento: Uma revista.
Adultos $800 — Crianças e estudantes $400

AMANHÃ — Na "Sessão das Moças" — VIDA DE ESTRELLA — revista musical com James Dunn, Thelma Todd e Charles (Buddy) Roggers

...ngo-
...cripta por
quem conhece a
vida!...

FASCINAÇÃO!

Com Paul Lukas e Constance Cummings.
Um encantador film repleto de acção e novidade da "Universal".

DIAS 2 e 3 DE MAIO

"UMA SOMBRA QUE PASSA"

A HISTORIA DE UM GRANDE AMOR QUE DUROU APENAS
TRÊS DIAS

Complemento: PARAMOUNT SOUND NEWS (A voz do mundo)

Em "Matinée" ás 2 1|2 horas da tarde — A VILLA DOS PHANTASMAS — 2.ª serie com BUCK JONES. Complemento: Uma revista
Preços: Cavalheiros 1$100. Senhoras, senhoritas, crianças e estudantes $600

AMANHÃ — PROGRAMMA DUPLO

CIA. EXHIBIDORA DE FILMS S/A.

CINE-THEATRO
SANTA ROSA
O CINEMA DOS GRANDES FILMS

HOJE — Duas sessões ás 7 e ás 8 1|2 — HOJE

Uma suave e romantica operêta!

CARUSO JUNIOR cantando, magistralmente, a canção que immortalizou seu pae: "UMA FURTIVA LAGRIMA"
e mais cinco lindas canções!

A CARTOMANTE!

No programma: — FOX NEWS (Jornal chegado de avião).

PREÇOS: — ADULTOS 3$300. CRIANÇAS 1$600.

HOJE! MATINÉE! Duas sessões ás 2 e ás 4 horas
A quadrilha da morte!
PREÇO GERAL — $600

1.º DE MAIO
(Feriado Nacional)
MATINÉE A'S 4 HORAS
Com um programma colosso

Idylios barbaros! Beijos quentes como as areias do Deserto! — "Radial Films"
"BEIJO DE ARABE"!
Terça e Quarta-feira!

BAILADOS! WONDER BAR
LUXO! WONDER BAR
CANÇÕES! WONDER BAR
KAY FANCIS WONDER BAR
DOLORES DEL RIO WONDER BAR
DICK POWELL WONDER BAR
AL JOLSON WONDER BAR
WARNER-FIRST WONDER BAR

CINE
JAGUARIBE
O "SEU" CINEMA"

HOJE — Duas sessões, ás 6 e ás 8 horas — HOJE

JACK HOLT — RALPH GRAVES — LILA LEE

O AZ DE SHANGAY

Complemento: Um desenho de MICKEY

PREÇOS
ADULTOS 1$600 — CRIANÇAS 1$100.

MATINÉE HOJE A'S 3 1|2 — HOJE! — A QUADRILHA DA MORTE!
Preços: Adultos $800 — Crianças $400

TERÇA-FEIRA!
O Prefeito do Inferno!
JAMES CAGNEY

1.º DE MAIO
(Feriado Nacional)
MATINÉE ÁS 3 1|2.
Com um programma colosso.

MASSACRE! — Um romance real vivido magnificamente por Richard Barthelmess — MASSACRE!

Faço saber a quantos este edital de 2.ª praça virem ou delle noticia tiverem e interessar possa, que, tendo ido á 1.ª praça, pelo valor da avaliação, 2:000$000, a casa n. 67, sita á rua Bello Horizonte, bairro do Rogger, nesta capital, do espolio de Umbelino Angelo da Costa, para pagamento do imposto devido ao Estado, nos autos do inventario dos bens deixados pelo mesmo, sem encontrar licitantes, conforme portou por fé o porteiro dos auditorios, mandei fôsse dita casa á 2.ª praça, com o abatimento de 10% sobre o valor da 1.ª praça, marcando a referida praça para o dia 23 de maio p. vindouro, na sala das audiencias, á rua Epitacio Pessôa, n. 42, nesta capital, sob a base de 1:800$000, pelo que ordenei se passasse o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado n'"A União". Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos vinte e sete dias do mês de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, **Heraldo Monteiro**, escrivão interino, o escrevi. (a.) **Agrippino Gouveia de Barros**. Conforme o original, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. O escrivão interino, **Heraldo Monteiro**.

—

MINISTERIO DA AGRICULTURA — Departamento Nacional da Producção Vegetal — Directoria do Ensino Agricola — Aprendizado Agricola da Parahyba — Edital n. 4 — 2.ª Praça — De ordem do sr. director do Aprendizado Agricola da Parahyba, e de accôrdo com o officio n. 293, de 22 de fevereiro do corrente anno, da Directoria do Ensino Agricola, faço saber que, ás 15 horas do dia 15 de maio vindouro, na Secretaria do mesmo estabelecimento em Bananeiras, serão vendidos em leilão e a quem maior lance offerecer, 24 fardos de fumo estado "chinês" e "amarello", dos typos C, D, E e F, podendo o mesmo ser examinado pelos interessados, no Armazem deste Aprendizado.

Aprendizado Agricola da Parahyba, em 25 de abril de 1935. — **Francisco Ramalho da Silva**, escripturario.

—

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCÇÃO DO MONUMENTO NO CAMPO SANTO

Publicamos, a seguir, o edital em que o sr. Secretario da Viação e Obras Publicas, chama concurrentes para a construcção do monumento a ser erigido no Campo Santo:

DIRECTORIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Secretario da Producção, Commercio, Viação e Obras Publicas, faço publico a quem interessar possa, que, a partir desta data se encontra nesta Directoria aberta a concurrencia para a construcção do monumento sobre o tumulo do Interventor Anthenor Navarro, de accôrdo com o projecto do architecto Giacomo Palumbo que foi classificado em primeiro logar.

Para a referida concurrencia deverão os interessados apresentar suas propostas devidamente legalisadas, em três vias, dactylographadas, sem rasuras, borrões e outras quaesquer falhas que impliquem na sua nullidade e em enveloppes lacrados, mencionando o preço total da construcção e o prazo de entrega.

Esta Directoria receberá propostas até o dia 26 de junho, tendo logar a abertura das mesmas a 1.º de julho do corrente anno, perante uma commissão opportunamente designada e com a presença dos interessados.

Depois de conhecido o resultado da concurrencia será na Procuradoria da Fazenda do Estado lavrado o contracto para a citada construcção.

Observar-se-á para effeito de pagamento, o seguinte: 25% na assignatura do contracto, 25% 30 dias após o inicio da construcção, 25% na sua conclusão e o restante 30 dias decorridos do ultimo pagamento.

—

ESPECIFICAÇÕES PARA A CONSTRUCÇÃO

O monumento em apreço será construido obedecendo, previamente estudados e calculados, tanto os elementos caracteristicos do terreno, no local da edificação como todos os detalhes do projecto para esse fim organizado. O terreno é argilo silicoso.

Os motivos estylisados, de origem symbolica, historiando factos da vida publica ou synthetisando qualidades do mallogrado Interventor, serão rigorosamente traçados sem o menor desvio das linhas que compõem a sua natureza.

A massa principal do monumento que é feita por um bloco em forma triangular, apologiando a prematuridade do desapparecimento do Interventor, será inteiramente revestida de marmore branco "CARRARA", polido e sem veias. Internamente usar-se-á alvenaria de tijollo prensado, que terá assentamento em camas com espessura maxima de 0m, 015, de argamassa de cimento e areia, na proporção de 1 x 3.

A base que será em granito preto do Sul, lustrado e brilhante e com as ondulações marinhas, fôscas, symbolisando a firmesa de caracter e o incessante civismo do homenagedo e suas idéas alevantadas, apoiar-se-á em uma placa de concreto armado, onde o cimento deve ser de qualidade comprovadamente especial, areia e pedra, no traço de 1 x 3 x 5. A secção e distribuição dos ferros para a mesma placa deverão ser com precisão, calculadamente demonstradas.

Na parte interna da base, deverá ser empregada alvenaria de tijollo, nas mesmas condições da alinea anterior.

A columna na mesma aresta do bloco, será de marmore escuro, azulado e polido. Imagina o resurgimento do espirito do Interventor no meio do povo e termina no motivo de sentimento humano e religioso — o anjo, em bronze fundido, de formas modernissimas, pranteando o desapparecimento do seu corpo. Esta figura pelas suas feições ultra-modernas, deve representar, conjunctamente, todo o valor artistico do monumento. E' um trabalho que, a par da delicadesa de suas linhas, exige, de modo especial, a maior perfeição na sua estructura. As fundações em alvenaria de tijollo prensado, com argamassa, traço e assentamento, de condições identicas ás da alinea 3.ª serão construidas sobre um "Radier" de concreto armado que se estenderá por toda a area quadrada da base da escavação. O concreto terá argamassa traçada na proporção de 1 x 3 x 5, com a sua armadura de ferro, necessariamente calculada.

Na face posterior da columna será gravada uma cruz em baixo releve, e letreiros em bronze fundido, com as inscripções: "A PARAHYBA AO SEU GRANDE E MALLOGRADO ADMINISTRADOR" — "INTERVENTOR ANTHENOR NAVARRO" — serão applicadas separadamente.

A collocação do meio-fio em granito, envolvendo o monumento, numa area quadrada de deze metros, approximadamente, como tambem o assentamento de pedrinhas de marmore, como complementos á construcção, serão opportunamente delineados.

A' Directoria de Viação e Obras Publicas é facultado o direito de revisão e ensaio de resistencia, quando e onde julgar conveniente, de todos os graphicos, calculos e material, que venham a ter emprego na construcção do mencionado monumento.

As propostas para a construcção do monumento a que se referem as presentes especificações, deverão ser endereçadas á Directoria de Viação e Obras Publicas, em João Pessôa, no Estado da Parahyba, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data, em enveloppes fechadas e lacradas, devendo se estimar o custo das obras, prazo de entrega e disposição sobre pagamento, como sendo no perimetro urbano desta capital.

VISTO:

(a.) MARIO R. DE GUSMÃO, engenheiro director.

Secção Technica da D. V. O. P., 25-4-1935.

(a.) CLODOALDO GOUVEA, engenheiro chefe.

—

ALFANDEGA DE JOÃO PESSÔA — Edital de aviso prévio n. 37 — Prazo de 30 dias — Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico que, se achando as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6.º, capitulo 5.º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

Armazem n. 3

J. M. & C. quinhentos saccos, consignados á ordem; vapor "SHERIDAN", de New York, de 19 de janeiro de 1935.

Alfandega, 26 de abril de 1935. — **Antonio Gomes Ferte**, 2.º escripturario.

SECÇÃO LIVRE

CLUBE DOS DIARIOS — Assembléa Geral — A directoria do Clube dos Diarios, convida os senhores associados para a sessão de assembléa geral que se realizará no proximo domingo 28 do corrente, pelas 14 horas, a fim de se proceder a eleição da nova directoria para o periodo de 12 de maio deste anno a igual data em 1936, tudo de accôrdo com o art. 24 dos estatutos vigentes.

João Pessôa, 25 de abril de 1935.

João Celso Peixoto de Vasconcellos — 1.º secretario.

—

SANTA CASA DE MISERICORDIA — Eleição de Definidores — Na qualidade de provedor desta instituição convido os irmãos da mesma, para, na forma dos arts. 33 e 43 do vigente compromisso, comparecerem ás 13 horas do dia 5 de maio p. futuro na igreja, sua séde, e elegerem os vinte e quatro definidores, que constituem a Junta Definitoria do biennio de 2 de julho proximo a igual data em 1937.

João Pessôa, 27 de abril de 1935. — O provedor, **José F. de Novaes**.

—

A' Gl.: do Gr.: Arch.: do Un.: — REGENERAÇÃO DO NORTE—(Aug.: e Benem.: Loj.: Cap.:) — CONVITE — De ordem do Pod.: Ir.: Ven.: são convidados os OObr.: deste Aug.: Quad.: a comparecerem á Sess.: Esp.: de Eleic.: para Repres.: a Sob.: Assembl.: Ger.: da Ord.: Maçon.:, que se realizará na proxima 3.ª feira, 30 do corrente, ás 20 horas no local do costume.

Secret.: em 25 de abril de 1935. (E.: V.:).

Aureliano Bezerra 18.: Secr.:.

—

AGRADECIMENTO — Vimos agradecer, hypothecar nossa immorredoura gratidão ao sr. coronel Antonio Mendes Ribeiro e Exma. Familia, pelo muito e muito que fizeram com o meu saudoso esposo Ezequiel Conrado de Lima, durante dois annos e três mêses, de seu penosissimo soffrimento.

Não faltou esse bom amigo com sua assistencia pessoal e contínua, mandando-nos medicos, remedios e jamais fazendo a menor reducção nas diarias de meu desventurado marido, muito embora estando elle no leito, pagava com prazer e sempre animando-nos com seus conselhos de verdadeiro pae. Foram 27 mêses de dôr e trabalho ininterrupto.

Os funeraes foram feitos com decencia, tudo correndo por conta e ás expensas desse querido e jamais esquecido bemfeitor, coronel Mendes Ribeiro, que por esse acto de verdadeira piedade christã e por outros iguaes, certamente receberá a recompensa que Deus dá aos corações bem formados.

Nós renovamos ao coronel Antonio Mendes Ribeiro e á sua Exma. Familia, nossa eterna gratidão e pediremos sempre e sempre á Virgem Senhora do Carmo, que cubra com seu manto protector, esses grandes e generosos corações de bons amigos verdadeiramente desinteressados.

Amelia C. de Lima
Severino Conrado de Lima.

—

CIA. CARBONIFERA RIO GRANDENSE — AVISO A' PRAÇA — Tendo se extraviado o conhecimento original n.º 6, emittido pela agencia de São Paulo para o vapor "Piratiny", Vmg. 11-ida volta, entrado em Cabedello no dia 8 deste, referente a 100 caixas de enxadas de marca LOUBOSA, embarcadas pela Cia. Vidr. Santa Maria e consignadas á firma commercial desta praça srs. L. Barbosa & Cia. Ltda., e como a mesma firma deseja retirar a mencionada mercadoria, vimos pelo presente AVISO dar sciencia que faremos a entrega independente da apresentação do conhecimento original, de accôrdo com os Decretos ns. 19.473 de 10-12-930 e 19.754 de 18-3-931 do Governo Provisorio Federal se não houver quem possa apresentar reclamação contra esse acto.

João Pessôa, 27 — 4 — 935.

P. p. da Cia. Carbonifera Rio Grandense — **Lisbôa & Cia.** — Agentes.

—

CLUBE ASTRÉA — EDITAL — De ordem do sr. presidente convido todos os socios em pleno goso de seus direitos (Artigos 6.º, 9.º e 13 dos Estatutos) para tomarem parte na **Sessão Especial de Eleição** que se realizará no dia 5 de maio proximo pelas 14 horas, de accôrdo com o que estabelecem os artigos 14.º e 15.º.

Clube Astréa, 26 de abril de 1935.

Luiz Galvão — 1.º secretario.

—

SPORT CLUB CABO BRANCO — Assembléa Geral Extraordinaria — 2.ª e ultima convocação — De ordem do sr. presidente e de conformidade com o art. 48, letra b dos Estatutos, ficam convocados todos os socios em pleno gôzo de seus direitos, para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinaria, em 2.ª convocação, (por não ter se realizado em 1.ª convocação), a realizar-se no proximo dia 30 do fluente, ás 19 1/2 horas, na séde social, para o fim especial de Reforma dos Estatutos, Apreciação, Estudo e Autorização para alienar e adquirir imoveis.

Onaldo Alves de Sá, 1.º secretario.

—

COOPERATIVA DE CREDITO — BANCO CENTRAL — 1.ª Convocação — De conformidade com o que ficou deliberado na ultima Assembléa Geral, e em obediencia ao paragrapho unico do art. 71 dos Estatutos vigente, convida o sr. presidente do Conselho Administrativo todos os associados desta Cooperativa para uma **Assembléa Geral Extraordinaria** a fim de serem eleitos os novos directores.

Dita Assembléa se realizará no dia 13 de maio proximo, ás 14 horas, em nossa séde social á rua Barão do Triumpho, 420.

Fica, desde já, comprehendido que não comparecendo numero legal passará a referida Assembléa a ter logar no dia 20 do mesmo mês, com o numero de associados que comparecer.

Sala das sessões da Cooperativa de Credito do Banco Central, aos 27 de abril de 1935.

(Ass.) **João Candido Duarte.**

—

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMMERCIO DA PARAHYBA DO NORTE — Assembléa Geral Extraordinaria — De ordem do presidente, convido todos os membros desta Associação a comparecerem hoje, ás 14 horas, á sessão de Assembléa Geral Extraordinaria que se realizará na séde social, á rua Duque de Caxias, a fim de serem tratados de assumptos de relevante importancia para a classe.

Não se verificando numero legal para a reunião de hoje, ficará a mesma convocada para o dia 1.º de Maio, no mesmo local, a qual se effectuará com o numero de socios que comparecer, de conformidade com os estatutos sociaes.

João Pessôa, 28 de abril de 1935. — **Alvaro Quintino de Sousa Mello**, 1.º secretario.

—

CRIADORES!!... — **Vaccinem o seu gado, contra a Febre Aphtosa, para esse fim deve ser** applicada a vaccina do "Laboratorio de Biologia Veterinaria", que representa a maior conquista até hoje realizada no combate á febre aphtosa.

Convem que faça acompanhar a vaccina com a applicação do Sôro do mesmo laboratorio, para o fim de conduzir a cura os que estejam infeccionados.

A' venda: na Pharmacia Confiança.

Agentes: C. POTTER & IRMÃO — Barão do Triumpho — 466 — 1.º.

INFORMAÇÕES TELEGRAPHICAS

UM EMPRESTIMO JAPONÊS PARA O BRASIL...

RIO, 27 — Um matutino affirma que o Japão offereceu um emprestimo de quarenta milhões de dollares ao governo brasileiro, a cinco por cento, pagaveis em quinze annos, em mercadorias, que o Japão collocaria nos mesmos mercados com os quaes o Brasil transaccionasse, mas, em compensação, o Brasil teria de permittir a entrada de muito maior numero de imigrantes japonêses. (A. B.)

A DEMARCAÇÃO DAS NOSSAS FRONTEIRAS COM O URUGUAY

RIO, 27 — A velha questão de limites Brasil - Uruguay, que vinha desde o tempo em que a republica oriental, ainda se chamava Colonia do Sacramento, acaba de ser definitivamente encerrada.

A commissão mixta de limites collocou a ultima estaca, hontem havendo, assim, concluindo a demarcação das nossas fronteiras com aquelle país. (A. B.)

IRA' AO PRATA UMA FEIRA FLUCTUANTE

RIO, 27 — Ao mesmo tempo da viagem do presidente Getulio Vargas a Buenos Ayres - Montevidéo, realizar-se-á a bordo do "Siqueira Campos" uma feira fluctuante.

O chefe do governo deverá deixar o Rio a vinte de maio proximo directo a Buenos Ayres, demorando-se naquella capital cinco dias e seguindo a Montevidéo onde demorará tres dias. (A. B.)

O ESCRIPTOR MALHEIRO DIAS NÃO ESTA' SOFFRENDO DAS FACULDADES MENTAES

RIO, 27 — O "Diario de Noticias" desmente a noticia de que o embaixador Malheiros Dias estaria soffrendo das faculdades mentaes e diz que ao contrario do que se propala aquelle titular melhorou sensivelmente esperando-se o seu breve restabelecimento. (A. B.)

FOI A S. PAULO O MINISTRO MACÊDO SOARES

RIO, 27 — Seguiu para S. Paulo o ministro Macêdo Soares que foi paranymphar alli a sagração de D. José Gaspar como arcebispo coadjutor daquella archidiocese. (A. B.)

AGENTE PROVOCADOR O SR. ELLIS

RIO, 27 — O "Diario Carioca" divulga em manchette que o deputado separatista Ellis Junior da Constituinte paulista não passa de um agente provocador quando affirma que o governo federal pretende lançar mão da taxa de quinze schillings para pagar o augmento dos vencimentos do funccionalismo. Diz ainda o "Diario Carioca" que tudo isso não passa de deslavada mentira sem o menor fundamento. (A. B.)

O PALACIO GUANABARA ESTA' SENDO PREPARADO PARA RECEBER O PRESIDENTE DA REPUBLICA

RIO, 27 — O Palacio Guanabara está sendo preparado para receber o presidente Getulio e sua familia. Entretanto não foi marcada a data do seu regresso. (A. B.)

DESCARRILLAMENTO NA ESPANHA

MADRID, 27 — Um trem de passageiros procedente de Bilbáo descarrilou nas proximidades de Leon, morrendo, em consequencia dois passageiros e sahindo nove gravemente feridos. (A. B.)

ACCUSADOS DE CORRUPÇÃO DOIS FUNCCIONARIOS DA LIGA DAS NAÇÕES

GENEBRA, 27 — A imprensa paraguaya accusara dois altos funccionarios da Liga das Nações de estarem recebendo dinheiro do governo boliviano para crear entre os delegados dos differentes paises ambiente desfavoravel aos pontos de vista do Paraguay.

Tal accusação motivou o envio de um officio pelo secretario da Liga ao governo de Assumpção. (A. B.)

O SR. LITVINOFF CONFERENCIOU COM O EMBAIXADOR FRANCÊS

PARIS, 27 — Segundo noticias de Moscou, o sr. Litvinoff conferenciou com o embaixador francês junto ao governo da Russia sobre assumpto de interesse internacional. Parece que a situação das relações franco-russas em nada se achava modificada depois da conferencia. (A. B.)

OS NÃO ARYANOS ESTÃO INHIBIDOS DE EXERCER A PROFISSÃO DE JORNALISTAS

BERLIM, 27 — De accôrdo com os novos dispositivos da Lei de Imprensa, só poderão pertencer ao corpo redaccional dos jornaes os individuos que provarem ascendencia aryana desde 1800, pelo menos. (A. B.)

EM SESSÕES PREPARATORIAS O SENADO ARGENTINO

BUENOS AYRES, 27 — Com a presença de numerosos senadores, ha pouco eleitos, celebrou-se hoje a primeira sessão do Senado Nacional. (A. B.)

UM PLESBISCITO PARA DECIDIR QUAL O REGIME QUE DEVE PREVALECER NA GRECIA

ATHENAS, 27 — Sabe-se que o governo considera com interesse a possibilidade da realização de um plesbiscito, a fim de consultar a opinião publica sobre se deseja ou não a restauração da monarchia, com o retorno do ex-rei Jorge ao throno. (A. B.)

A ESPANHA PARTICIPARA' DA OLYMPIADA DE 1936

MADRID, 27 —O gabinete, na sua ultima reunião, resolveu que a Espanha participará officialmente dos jogos olympicos de 1936, a serem realizados em Berlim, enviando delegados de athletas especializados em diversos sports. (A. B.)

A RESTAURAÇÃO DA MONARCHIA NA GRECIA

LONDRES, 27 — Nos circulos politicos chegados á familia real, considera-se o momento actual como opportuno para a restauração do throno grego. (A. B.)

CONGRESSO INTERNACIONAL DE CINEMA

BERLIM, 27 — A Hollanda e Inglaterra deixaram de enviar representantes ao Congresso Internacional de Cinema, que está se realizando aqui.

A China enviou o seu melhor actor, assim como a artista que é considerada a Greta Garbo chinêsa. (A. B.)

O "EMDEN" ESTA' EM S. CRUZ DE TENERIFE

KIEL, 27 — Uma mensagem telegraphica recebida pela estação da marinha, annuncia que o cruzador allemão EMDEN, ora realizando um cruzeiro em todos os mares do mundo chegou a Santa Cruz de Tenerife, onde permanecerá até oito de maio. (A. B.)

"SÊCCA DE 32"

"SÊCCA DE 32"

Na sessão de 29 de março deste anno, o deputado Agenor Monte, "leader" da bancada do Piauhy, na Camara dos Deputados, pediu para ser transcripto nos annaes da casa um capitulo do livro "Sêcca de 32", de autoria do nosso director, dr. Orris Barbosa.

Justificando o seu requerimento, o illustre parlamentar pronunciou o seguinte discurso:

O sr. Agenor Monte (Sobre a acta) (*) — Sr. presidente, pedi a palavra para trazer ao conhecimento da Casa e a fim de que constem dos nossos Annaes 3 paginas do livro recentemente publicado pelo joven escriptor Orris Barbosa — Sêcca de 1932.

Essas paginas se referem á Colonia de "David Caldas", no Estado do Piauhy.

Da tribuna da Camara, o meu nobre e digno collega de bancada sr. deputado Freire de Andrade, já demontrou e exaltou em brilhante discurso essa realização patriotica do actual govêrno do meu Estado. Agora, lendo o livro alludido deparei com diversos conceitos sobre o mesmo assumpto e, como se trata de testemunho insuspeito, porque Orris Barbosa nenhuma ligação tem, approximada ou afastada, com a actual administração da minha terra, julguei por bem concorrer para que taes paginas sejam transcriptas nos Annaes, como additamento imparcial e valioso á oração do meu illustre collega sr. Freire de Andrade. Eil-as:

"O serviço de amparo aos immigrantes do Nordéste, no Maranhão, a cargo do interventor Serôa da Motta, em virtude, talvez, do desleixo dos funccionarios encarregados de dirigil-o — estas são as minhas impressões, colhidas pessoalmente no interior maranhense — não teve resultado satisfactorio. E é pena, porque para uma bôa localização de trabalhadores o que não falta é terra fertil no Maranhão. Pois bem, o local escolhido para a fundação da colonia "Lima Campos", situado entre Corcatá e Pedreiras, a 62 kilometros daquella estação da E. de Ferro São Luiz — Therezina, em terras sujeitas a inundações periodicas, redundou num verdadeiro desastre.

Entretanto, no Piauhy, perto de 500:000$000 enviados ao seu govêrno para a localização dos retirantes que procuravam o valle parnahybano, tiveram bôa applicação na organização modelar da colonia "David Caldas".

Em fins de setembro de 33, por occasião da visita do sr. Getulio Vargas ao Norte, tive opportunidade de vêr o que se fizera com esse dinheiro: a 50 kilometros de Therezina, á margem do Parnahyba, erguia-se a séde desse nucleo agricola, dentro dum verde vivo e forte de terras magnificas, com as familias cearenses alojadas em 50 casas de telha alegres na sua simplicidade, tudo apresentando um ar de prosperidade nascente.

A colonia, localizada a 1.500 metros do rio a fim de não ser attingida pelas aguas, mesmo nas maiores cheias do Parnahyba, apresentava os lotes urbanos agrupados, aos 4 e 6, em quarteirões, respectivamente, de 100 ms. x 100 ms. e 100 ms. x 150 ms., os quaes se alinhavam em praças e ruas de 15 metros de largura, já arborizadas. A via principal, de 21 metros de largo era imponente na simplicidade a cortar, meio a meio, o nucleo agricola, até alcançar a praça principal, que se abre, ao fundo diante de um scenario esfusiante de esplendor tropical, com duas elevações que defrontam o casario. Numa das elevações, dominando a paysagem, estava a casa de residencia do administrador — um agronomo muito gentil, que conhece bem o valor das terras parnahybanas e a indole laboriosa daquella gente vinda do fôgo das sêccas.

Nas zonas marginaes da parte plana, erguiam-se os edificios de maior porte: a casa de administração, a cooperativa, os futuros armazens e a estação geradora de electricidade para illuminação da séde, com 36 cavallos-força. Planejava-se, tambem a construcção de installações para o beneficiamento do algodão, arroz, milho, mandioca e os respectivos deposito.

Encontrei, funccionando, uma escola mixta, com duas classes de 40 alumnos cada uma.

Numa eminencia, do lado de léste do nucleo, uma estação meteoro-agraria orientava os trabalhos agricolas.

Até um pequeno hospital, com duas enfermarias de 10 leitos, estava sendo construido, devendo ter um ambulatorio, pharmacia, salas de manipulação, consultas e curativos, installações sanitarias, cosinha, dispensa, quartos de enfermeiras e empregados. Já um medico residia na colonia.

Era nosso guia, naquella visita cheia de tantas emoções, de loquacidade muito tropical e de não menor enthusiasmo, o secretario da Agricultura do Piauhy, sr. Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves, principal collaborador do interventor Landry Salles na realização dessa pequena obra prima de administração.

Peguei no braço do secretario Luiz Ribeiro — um homem que, mettido numa pequena e quente cidade do interior do Brasil, a 500 kilometros do littoral, não perde de vista os ultimos problemas da sociedade moderna — e lhe perguntei:

— Como vocês realizaram tudo isto dentro de um anno?

O engenheiro Ribeiro, que não largava o seu cigarro mesmo apagado, preso ao canto da bocca, sorriu, levantando os hombros por um momento, e, em seguida, deu dois passos na minha direcção, de braços abertos, numa explosão do seu genio combativo e bem humorado.

— Com honestidade! Está ahi, simplesmente sendo honesto! — e disse isto, a cruzar os braços repentinamente, na classica attitude do creador que se rejubila com a creação".

Sr. presidente, se bem que a Colonia "David Caldas" não seja realização de grande vulto, constitúe, entretanto, á vista dos parcos recursos que nella foram gastos, edificante exemplo de moralidade, honestidade administrativa e tambem, de technica de colonização. Se esses serviços forem incentivados e desenvolvidos pelo Govêrno Federal, muito breve teremos resolvido o magno problema da colonização do Nordéste brasileiro. **(Muito bem)**

Capitania dos Portos

Esta repartição convida os proprietarios de embarcações a comparecerem, a fim de receber as licenças annuaes e colocarem as chapas de metal nas referidas embarcações, sob pena de multa; o mesmo convite faz aos matriculados para procurarem suas cadernetas-matriculas.

NOTICIARIO

LOTERIA FEDERAL

Extr. em 27 de abril de 1935

5790	— Parnahyba ..	200:000$000
5335	— Rio	30:000$000
4171	— S. Paulo	10:000$000
6664	— Rio	5:000$000
27752	— S. Paulo	3:000$000

REGISTO

FAZEM ANNOS HOJE:

A senhorita Josepha Alves de Lima, filha do sr. Nicolau Alves de Lima, residente em Malta.

— A senhorita Cecy Soares, filha do sr. Elpidio Soares, residente em Catolé do Rocha.

— A senhorita Celina Viegas da Silva, filha do sr. José Thomaz da Silva, commerciante em Sapé.

— O joven José Almeida Araújo, filho do sr. Severino Aproniano, residente em São José dos Cordeiros.

— A menina Therezinha, filha do sr. Agostinho de Sousa Justa, residente em Piancó.

— O menino José, filho do sr. Henrique Magalhães, funccionario do Banco do Brasil em Penêdo, e alumno do Collegio Pio X.

— A menina Maria do Carmo, filha do sr. Fausto Ferreira de Farias, agricultor, residente na cidade de Picuhy.

—A senhorita Olindina Bezerra Chaves, filha do sr. José Eduardo Bezerra, residente nesta capital.

FAZEM ANNOS AMANHÃ:

A senhorita Maria Annita da Fonsêca, filha do sr. Basilio Magno da Fonsêca, digno prefeito de Picuhy.

— O sr. José da Silva Falcão, commerciante em São Miguel do Taipú.

— A senhorita Hortense Peixe, directora do Instituto Commercial "João Pessôa".

CASAMENTOS:

Realizou-se, ante-hontem, nesta cidade, o enlace matrimonial do sr. Osmar do Rêgo Luna, auxiliar do commercio desta praça, com a senhorita Nelly Toscano, filha do saudoso sr. Manuel Toscano de Britto e de d. Maria Assis Toscano.

Paranympharam os actos civil e religioso por parte da noiva, o dr. Newton Lacerda e exma. esposa; por parte do noivo, o sr. Euclydes Toscano e exma. esposa.

VIAJANTES:

Sr. Horacio Forte:—Acha-se entre nós procedente da vizinha metropole do sul, o sr. Horacio Forte, inspector da Alfandega naquella cidade.

O digno cavalheiro que se fez acompanhar de sua filha Maria Eliza, é hospede do nosso amigo Franca Filho, e veio em visita aos seus amigos desta cidade.

— **Dr. Severino Guimarães:** — Procedente do Rio de Janeiro chegou ante-hontem a esta capital o dr. Severino Guimarães, promotor publico na cidade de Bananeiras.

S. s., que se achava na metropole do país a cerca de dois mêses foi passageiro do vapor **Manáos**.

— **Dr. José Freire:** — Procedente de Fortaleza, em companhia de sua exma. familia, chegou, ante-hontem, a esta capital, pelo paquête **D. Pedro II**, o dr. José Freire, que vem occupar o logar de Inspector Agricola neste Estado.

S. s. assumiu as funcções do cargo naquelle mesmo dia.

VARIAS:

Acaba de ser nomeado para exercer o cargo de delegado do 3.º districto, em Recife, o nosso conterraneo dr. Agrippino F. da Nobrega, advogado alli residente.

Dr. Oscar de Castro — Por motivo do seu anniversario natalicio foi o illustre clinico, dr. Oscar de Castro muito felicitado em sua residencia no bairro de **Therezopolis**, tendo o distinguido nataliciante recebido numerosos cumprimentos por telegrammas, cartas e cartões e, pessoalmente, entre outras pessôas, pelos srs. dr. W. Guedes Pereira, prefeito da capital e exma. sra.; deputado Newton Lacerda, Miguel Reis, dr. Matheus de Oliveira, presidente do "Rotary Club" de João Pessôa e outros rotaryanos; Francisco Salles, Arnaud Nobrega e Venancio Nobrega; funccionarios da Assistencia Municipal e Prompto Soccorro; diversos collegas do corpo medico desses departamentos municipaes, e Durwal de Albuquerque, desta folha.

Telegrammas retidos

Telegrammas retidos para:

D. Maria Amaral, dr. Sebastião Guedes, Raymundo Freitas, Francisco Rebeiro, Saudade 151, Joanna Oliveira, Hildebrando Vasconcellos, Delegado Fiscal, Filippe Alves, cuidados Pedro Lobo, Edigardo Soares.

EM DEFESA DAS POLICIAS MILITARES

Pedem_nos a transcripção do dis_curso pronunciado, na Assembléa Na_cional, pelo deputado Arruda Camara, em defesa dos direitos das policias militares:

O sr. Arruda Camara — Sr. presi_dente. Ha quarenta dias occupei esta tribuna para fundamentar o meu projecto de n.º 139 sobre organização, instrucção, garantias e justiça das Policias Militares. Hoje venho for_mular um appello ás doutas Commissões de Justiça e Segurança Na_cional para que dêem providencias a fim de o referido projecto descer com os pareceres á luz da ordem do dia.

Bem sei de quanto trabalho andam assoberbados aquelles orgams techni_cos e da actividade herculea por elles desenvolvida na vasta obra construc_tora e dynamica que, valha a verda_de, esta Camara tem realizado.

O sr. Adolpho Bergamini — Occu_pava eu um logar na Commissão de Segurança Nacional, quando me foi distribuido o projecto que v. excia. reclama; e, eu sem demora, intrepuz_lhe parecer, aproveitando todo o tra_balho de v. excia. e juntando-lhe idéas constantes de outros projectos esparsos offereci dessarte um subs_titutivo, que está no seio da commis_são. Procurei, pois attender imme_diatamente aos justos desejos de v. excia.

O sr. Arruda Camara — Folgo em registrar o aparte esclarecedor, agra_decendo a solicitude de v. excia.

Fui, informado, porém, posterior_mente, e assim o li no "Diario" da Casa, que o projecto tinha sido en_viado ao Estado Maior e, como depois disso já transcorreu uma semana, volto á tribuna, porque estamos pre_midos pela angustia de tempo.

O sr. Adolpho Bergamini — Não fui eu quem pediu a diligencia de se ouvir o Estado Maior. Formulei o meu trabalho, aliás calcado no de v. excia., com accrescimos de idéas constantes de outros projectos que visavam o mesmo objectivo: a orga_nização das policias militares.

O sr. Arruda Camara — Collabo_ração, de certo muito brilhante com que v. excia. illustrou o projecto e que agradeço.

O sr. Mozart Lago — O Estado Maior da Camara é a Commissão de Segurança Nacional; assim, não ha_via razão para se consultar o Estado Maior do Exercito.

O sr. Arruda Camara — Precisa_mente o orgam technico da Casa no assumpto.

Como dizia, sr. presidente, estamos premidos pela angustia de tempo que nos resta. Teremos pouco mais de 15 sessões e, destas, somente metade des_tinada á votação, visto como o ultimo mês da legislatura a expirar, além de incompleto, terá de soffrer o desconto da Semana Santa.

Emquanto isso, das policias esta_duaes chegam_me, como deve acon_tecer aos meus nobres collegas, os an_seios, os clamores, para que se vote o projecto ainda nesta legislatura.

Da Bahia, por exemplo, veiu diri_gido a mim, o seguinte telegramma:

> Deputado Arruda Camara — Palacio Tiradentes — RIO.
>
> "De BAHIA, 19 — Receba vossencia, extensivo demais De_putados assignaram e votarão projecto prol policias militares, nossos effusivos agradecimentos. Aguardamos ansiosos votação projecto ainda presente legisla_tura esperando prestigio e bôa vontade vossencia e demais De_putados não consentirão mesmo fique encalhado Commissões. — Saudações. — *Tenente coronel JOSE' GALDINO SOUSA, chefe E. M. — Tenente_coronel PHI_LADELPHO NEVES, comte. 2.º B. C. — Tenente-coronel Gro. CLINIO ALVES AMORIM, comt. int. 3.º B. C. — Major AL_FREDO COELHO SOUSA, as_sistente militar Interventor — Major FRANCISCO BORGES VERGNE, assistente Policia Mi_litar — Major JOSE' FRANCIS_CO AMORIM, chefe S. Inten_dencia — Major Gro. HERMO_GENES JOSE' PIRES, sub_comt. 3.º B. C. — Major dr. OSCAR MARQUES FREITAS, chefe S. S. — Capitão dr. AFFONSO GO'ES, MONSÃO, director H. — Capitão ENOCH MEDEIROS PEREIRA, comt. Cia. — G'rs. — Capitão RODOLPHO LOPES ARAUJO, comt. int. 1.º B. C. — Capitão Gro. ANNIBAL VI_CENTE FERREIRA, pelo comt. esq. cav. — Capitão ANTHE_NOR ZEFERINO COSSENZA, comt. Cia. Extra — 1.º tenente MAURINO CEZIMBRA TAVA_RES, chefe S. — M. B. — Te_tente OSCAR SA', secretario Policia Militar".*

Despachos semelhantes procedem do Districto Federal, do Estado do Rio, de Minas Geraes, do Ceará, de Pernambuco, de Alagôas, de Goyaz, de Matto Grosso, de Santa Cathari_na, do Paraná, e emfim de quasi to_dos os Estados da União.

Transmitto esses appellos ás egre_gias Commissões supra mencionadas confiando, inteiramente, na justiça da Commissão de Segurança Nacio_nal e na segurança da Commissão de Justiça, bem como no patriotismo de ambas. Que se ouça a voz daquelles que já têm esperado tanto tempo e tão pacientemente!

Desejo aproveitar a opportunidade para desfazer certa confusão creada quando, no meu ultimo discurso tra_tei, incidentemente, da Policia Mili_tar do Districto Federal em face das novas tabellas militares. Infeliz_mente, o meu pensamento não logrou completa e exacta comprehensão e um observador da imprensa houve que me emprestasse argumentos in_validos, e até contrarios aos enuncia_dos na minha oração.

O sr. Mozart Lago — V. excia des_culpe o jornalista, porque a Policia Militar do Districto Federal está, co_mo se costuma dizer, de orelha em pé. A Policia Municipal já começa a in_vadir as suas attribuições e, natural_mente os dignos officiaes daquella milicia estão receiosos de que se a_vance ainda mais nas suas funcções privativas.

O sr. Arruda Camara — Obrigado a v. excia. pelo esclarecimento.

Uma dessas notas diz:

> "O projecto do padre Arruda Camara iria repercutir profun_damente nos meios officiaes dos paises estrangeiros, pois impor_ta, nem mais nem menos, em elevar consideravelmente o ef_fectivo de paz do Exercito, con_forme o argumento invocado de que as policias estaduaes estão normalmente a serviço da U_nião".

Volto pois ao assumpto no intuito de esclarecer o meu pensamento em derredor do art. 167 da nossa Carta Politica relativamente ás Policias Mi_litares Federal e Estaduaes.

O momento é opportuno, quando o reajustamento das tabellas já tem o *placet* da Commissão de Segurança e se abriga á sombra protectora da Commissão de Finanças...

A Policia Militar do Districto Fe_deral, que não teve nem teria a ini_ciativa de augmento de vencimentos, espera as percentagens e outras van_tagens que as novas tabellas vão at_tribuir ao Exercito.

E o faz de merito e justiça.

1.º, por uma questão de facto.

2.º, por uma questão de direito e de lei.

Facto incontestavel, é que as ta_bellas da Policia Militar (officiaes e sargentos) sempre foram iguaes ás do Exercito. Isso desde 1853, num pe_riodo ininterrupto de 82 annos. E' um daquelles costumes quasi cente_narios, que quando não se conver_tem em leis, são os seus melhores in_terpretes: "Consuetudo optima le_gum interpres".

Mister se faz considerar, ainda, que as mesmas razões constantes da ex_posição de motivos do reajustamento dos vencimentos militares, enviada á á Camara, pugnem em favor da Po_licia Militar do Districto Federal.

Carestia de vida, desvalorização de moeda, representação e responsabili_dade dos officiaes; com um aspecto ainda mais delicado e oneroso, no to_cante á educação da familia, visto como não estão ao seu alcance os logares gratuitos nos Collegios e Es_colas Militares.

Voltando, porém, á consideração daquelle facto, antigo quasi como a propria corporação, costume quasi centenario, já parece um direito fun_dado na prescripção e na tradicção: a igualdade das tabellas de vencimen_tos, ou melhor a tabella commum.

Se a tanto, comtudo, não bastassem o facto e a tradicção vêm o direito e a lei. *Legem habemus.* E' a propria lei das leis, a Constituição da Repu_blica, no seu art. 167, que assegura "A's Policias Militares, quando mo_bilizadas ou a serviço da União as mesmas vantagens attribuidas ao Exercito".

Tenho, para mim, como indiscuti_vel, de accôrdo com o meu pensa_mento claramente expresso neste tex_to, de minha autoria, que "quando mobilizadas" e "quando a serviço da União", são dois casos distinctos, duas hypotheses, duas clausulas se_paradas por uma conjuncção disjunc_tiva. O 1.º caso em que as Policias Militares fazem jús ás mesmas van_tagens attribuidas ao Exercito, é na mobilização, em caso de guerra ou prevenção; o 2.º, em tempo de paz, em quaesquer serviços da União.

Do contrario, seria mister admittir que: *a serviço da União* é a mesma coisa que *quando mobilizadas;*

Ou a *serviço da União* é mera ex_plicação da 1.ª clausula — *quando mobilizadas;*

Ou a serviço da União, está con_tida em *quando mobilizadas.*

Ora, nem as duas clausulas são sy_nonymos, nem a segunda é mera ex_plicação da primeira nem a segunda está contida na primeira.

Logo, a *serviço da União* quer di_zer: em caso differente de *quando mobilizadas*, e temos provado apodi_ticamente nossa these.

Demonstraremos a premissa menor do syllogismo por partes, mas antes disso, uma observação preliminar: Em lei e especialmente em lei basica, não se collocam duas proposições sig_nificando a mesma coisa, *inutilmente, pleonasticamente, redundamente, tau_tologicamente,* de modo a trazerem no futuro, duvidas e erros e confusão de interpretações.

Demonstraremos:

1.º "Quando mobilizadas" e "quan_do a serviço da União" não são syno_nymos, não significam a mesma coisa.

A primeira oração é a mais restricta, é especifica; a segunda é mais am_pla, é generica. Embora todo o *mobi_lizado* esteja a serviço da União, nem todo o que está a serviço *da União*, está *mobilizado*.

Os serviços da União são muitos tambem em tempo de paz. Sejam por exemplo, o policiamento do Districto Federal e do Territorio do Acre, de_monstrações civicas e paradas, guar_das aos edificios publicos federaes ou *sub_judice*, manobras militares, etc.

Logo, "quando mobilizadas" e "quando a serviço da União", não significam a mesma coisa, nem lo_gica nem grammaticamente.

2.º "Quando a serviço da União" não é mera explicação de "quando mobilizadas".

E não é, primeiramente, porque ha_veria redundancia inexplicavel. Não é, ainda, porque, ensina a mais rudi_mentar hermeneutica, não se póde explicar uma expressão mais clara por outra obscura; a mais precisa, pe_la menos precisa; a mais estricta, pela mais ampla e indeterminada.

Ora, é obvio que "quando mobili_zadas" é mais clara, precisa, restricta e determinada do que "quando a ser_viço da União", que se póde estender a muitas hypotheses, em tempo de paz. Admittir o contrario, denotaria uma hermeneutica pelo methodo con_fuso...

Em verdade, por elegancia de phra_se, a Commissão de Redacção suppri_miu o *quando* de antes da palavra *serviço*, que figurou em todos os tex_tos approvados, mas isso nada impor_ta, em substancia.

3.º "A serviço da União" não pode estar contida na primeira sentença.

Seria um absurdo dos que passam á galeria das heresias, perante a phy_losophia e a mathematica. Seria o mesmo que o todo estar contido numa de suas partes, ou lhe ser igual; o genero conter_se na especie; o menor no menor; o mais no menos.

Ora, "quando mobilizadas" é um dos serviços da União, e está para estes como a parte para o todo, o me_nor para o maior, a especie para o genero.

Identificar o mais com o menos, o maior com o menor, o todo com uma das partes, a especie com o ge_nero, não é tarefa de gente sã.

Provado, pois, o absurdo dessas três supposições — e nenhuma outra po_dendo surgir — fica como doutrina certa que, em dois casos differentes, as Policias Militares fazem jús ás mesmas vantagens do Exercito: 1.º "quando mobilizadas" (em torno de guerra ou prevenção); 2.º quando a "serviço da União", em tempo de paz, visto que a primeira especie do ser_viço de União está expressa na 1.ª clausula.

Não exigindo o texto constitucional em causa, condições de tempo e de espaço, mas de funcção, de menos é que esses serviços sejam prestados nes_te ou naquelle logar, quando e como bastando que sejam da União. Ade_mais, aquellas circumstancias são ac_cidentaes, e ninguem ignora que os accidentes não mudam nem alteram a substancia, a essencia.

Donde razão será concluir:

1.º, as Policias Militares Estaduaes, quando mobilizadas em tempo de guerra ou se, em tempo de paz, pas_sarem extraordnariamente ao serviço da União, fazem jús ás mesmas van_tagens attribuidas ao Exercito.

2.º a Policia Militar do Districto Federal quer mobilizada, em tempo de guerra, quer em sua funcção ordi_naria de policiar a Capital da Repu_blica, que é, por lei, serviço da União, está perennemente no gozo daquellas vantagens.

Esta significação clara, insophismavel veio consagrar na Lei Maior um facto respeitavel por merito, justiça, tra_dicção e serviços, como direito sagra_do e inviolavel, que não creio exista no pais, juiz ou tribunal capaz de illudir com interpretação subtil ou cavillosa!

Sr. presidente!

Ao pensar na dedicação até o sa_crificio dos bravos homens das nos_sas policias militares e no abandono a que muitas de suas familias têm sido relegadas, vêm_me á memoria aquelles versos do genial Castro Al_ves, sobre os soldados mortos na guerra do Paraguay:

> *"E esses Leandros do Helesponto (novo*
> *Se resvalaram — foi no chão da His- (toria...*
> *Se tropeçaram — foi na eternida_ (dade...*
> *Se naufragaram — foi no mar da glo_ (ria...*
> *E hoje o que, resta dos heroes gi- (gantes?...*
> *Aqui — os filhos que vos pedem pão..*
> *Além a ossada que branqueia a lua*
> *Do vasto pampa no funereo chão.*
> *Ai! quantas vezes a criança loura*
> *Seu pae procura pequenina e núa*
> *E vae brincando co'o vetusto sabre*
> *Sentar_se á espera no portal da rua...*
> *Misera mãe, sobre teu peito aquece,*
> *Esta avesinha que não tem mais (pão!...*
> *Seu pae descansa fulminado cedro—*
> *Do vasto pampa no funereo chão.*
> *Mas já que as aguias lá no Sul tom_ (baram*
> *E os filhos d'aguias o Poder esque_ (ce..."*

....

E o Poder esquece? Não, sr. pre_sidente, esta queixa final não ha de pesar sobre nós. A Constituinte não esqueceu os nossos soldados. Esta Camara far_lhes_á justiça e o Gover_no que Revolução trouxe ao Brasil, assegurará os seus direitos!

Não havemos de permittir que a viuvez e a orphandade desses heroes obscuros estendam a mão á esmola, pedindo o pão que o Estado lhes deve.

Isso seria um crime! (*Muito bem, muito bem. O orador é cumprimenta_do*).

TYPOGRAPHOS — A "Livraria São Paulo" precisa de um chapista e um impressor.

AYRES & SON

(SECÇÃO CATERPILLAR)

AVENIDA RIO BRANCO, 76—RECIFE—PERNAMBUCO

IMPORTADORES EXCLUSIVOS DOS AFAMADOS PRODUCTOS

Caterpillar REG. U.S. PAT. OFF. **Ransomes**

PARA OS ESTADOS DE ALAGOAS, PERNAMBUCO, PARAHYBA E RIO GRANDE DO NORTE

Tractores de esteiras á gasolina,
a oleo crú,
a alcool,
a kerosene.
Machinas para contrucção e conservação de estradas de rodagem

Arados de discos e aivecas,
Grades de discos de todos os typos,
Subsoladores, cultivadores, semeadores,
para trabalho por tracção animal ou mechanica.

MANTEMOS STOCK PERMANENTE DE TRACTORES E MACHINAS AGRICOLAS AOS MELHORES PREÇOS
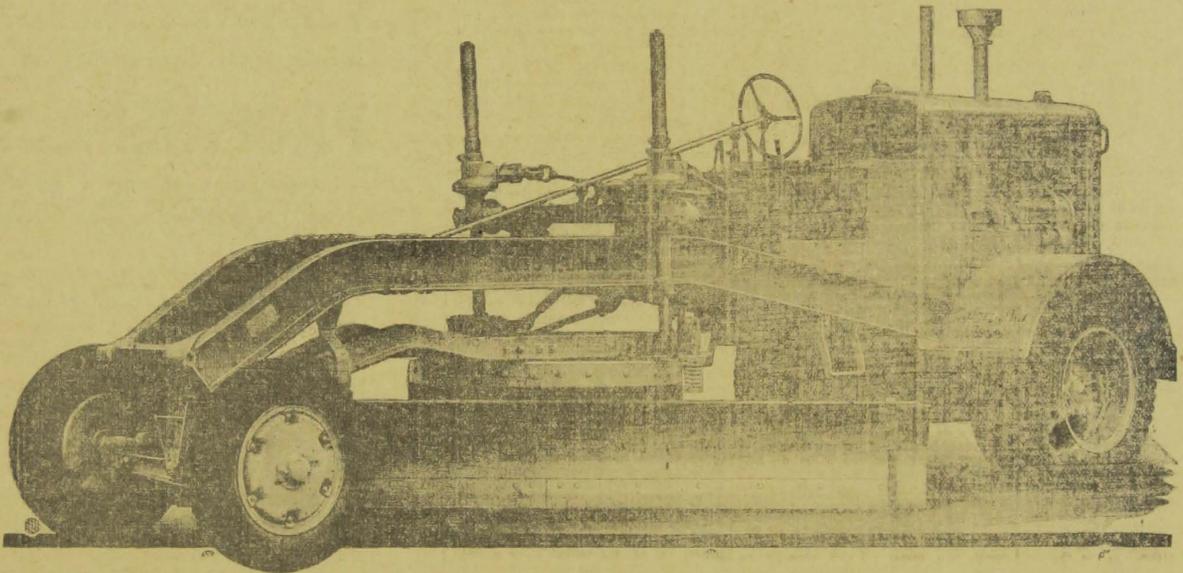
AUTO-PATROL "CATERPILLAR" com motor a oleo crú, para conservação de estradas de rodagem. Typo usado pela Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas em Ceará, Parahyba, Rio Grande do Norte, etc., e pelos Governos dos Estados de Pernambuco, Bahia, etc. O Governo deste Estado está em negociações para acquisição de uma destas machinas para a conservação das estradas de rodagens.
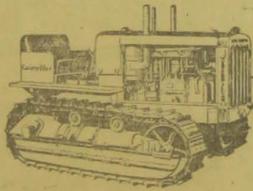
TRACTOR "CATERPILLAR" modêlo Twenty Two, especial para agricultura, para trabalhar com gasolina, alcool, kerosene ou oleos distilados.
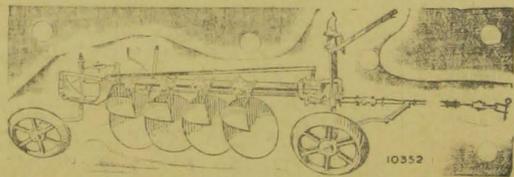
Arado especial "RANSOMES" de 4 discos, equipado com rolamentos esphericos, proprio para o tractor Twenty-Two.

Sem compromisso serão fornecidas aos interessados informações, catalogos, preços, etc., sobre qualquer machina para agricultura, construcção ou conservação de estradas de rodagem.

QUEIRAM DIRIGIR-SE AOS SUB-AGENTES EM JOÃO PESSÔA:

Williams & Compa.

CAIXA POSTAL N.° 34--PRAÇA ANTHENOR NAVARRO, 4

PETIÇÃO DE UMA ORDEM DE "HABEAS-CORPUS", DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, IMPETRADA, PERANTE A CÔRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO, PELO ADVOGADO JOSÉ DE OLIVEIRA PINTO, EM FAVOR DO COMMERCIANTE SEVERINO BEZERRA CABRAL

EGREGIA CÔRTE DE APPELLAÇÃO DESTE ESTADO

O bel. José de Oliveira Pinto, advogado nos auditorios do Estado, com fundamento no art. 113, ns. 23 e 26 da Constituição Federal, arts. 437, 476, § 2.°, letras a) e c) e 4[illegible] II do Cod. do Proc. Penal do Estado, combinados com os arts. 6, 66, n.° III, 67, ns. II e III, 68, ns. II e III e 69, n.° V do mesmo Codigo, e em demais dispositivos em vigor, vem, perante esta Egregia Côrte de Appellação, impetrar uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor do commerciante Severino Bezerra Cabral, em vista de se achar o mesmo soffrendo, em sua liberdade de locomoção, um constrangimento indiscutivelmente illegal, proveniente de uma sentença condenatoria proferida por um juiz incompetente, em processo evidentemente nullo, como passa a expôr.

Na manhã do dia 23 de julho do anno passado Joaquim Delgado, alumno do Collegio Pio XI, desta cidade, onde tambem exercia as funcções de censor, espancou o menor Milton Cabral, filho do paciente e tambem alumno daquelle estabelecimento de educação. Não foi essa a primeira vez que esse facto aconteceu; já anteriormente outros maltratos havia Joaquim Delgado infligido ao menor Milton; da ultima vez, porém, tendo havido offensa physica pessoal, que um exame medico veio constatar, Severino Cabral, o paciente e pae do menor, que já n[illegible], em dias passados, levado os factos anteriores, ao conhecimento da Directoria do Collegio, resolveu [illegible]r directamente a Joaquim Delgado cessasse o modo de proceder para com o referido menor, acabando de vez, com aquella serie de maltratos e offensas physicas, que constantemente se vinham verificando.

Desse encontro nasceu uma discussão; da discussão, a exaltação de animo, que determinou, afinal, Severino Cabral, desfechar, a esmo, dois tiros de revolver em Joaquim Delgado que, por sua vez, saccou de uma pistola "mauser", correu a bala na agulha, e apontou para Cabral, puchando no gatilho, não se tendo verificado os tiros, por desmantelo no machinismo da arma.

Neste comenos, intervem um policial que *"dá voz de prisão a Cabral"*, prisão essa que se não effecutou, porque, o povo, já em grande massa, interveio, carregando Cabral para o seu estabelecimento commercial, na mesma rua em que se verificou o conflicto.

Apurados os factos na policia, de posse do respectivo inquerito, a Promotoria Publica de Campina Grande denunciou de Severino Cabral como incurso nas penas do art. 294, § 1.° da Cons. das Leis Penaes combinado com o art. 13; d[illegible] im Delgado como incurso nas mesmas penas e mais nas do art. 303; e ainda de Ottoni Barreto, Luiz Soares e outros como incursos nas penas do art. 127, § unico e 303 tudo da dita Consolidação. O processo seguiu a forma summaria estabelecida nos arts. 456 a 464 do Cod. do Proc. Penal. Apezar de ser o crime de tentativa de morte da competencia do jury, o juiz, invocando os principios da connexidade, senteneiou no processo, condemnando o paciente á pena de 4 annos e oito mêses de prisão. Estão ahi os factos narrados com fidelidade e comprovados com a documentação junta. Resta verificar *se o processo obedeceu á fórma estatuida em lei* e, por outro lado, se, effectivamente *a sentença foi proferida por um juiz competente*.

Repetindo uma velha disposição de garantia individual da Constituição do Imperio (art. 179, § 11) e da Constituição de 1891 (art. 72, § 15) a nossa Magna Carta, de 16 de julho de 1934, estatuiu no seu art. 113, n.° 26: "Ninguem será *processado*, nem *sentenciado* senão pela *autoridade competente*, em virtude de lei anterior ao facto, *e na forma por ella prescripta*".

Deante desse dispositivo constitucional a *forma* do processo e a *competencia* do juiz constituem uma verdadeira garantia individual, que tem de ser observada, sob pena de constrangimento illegal.

E assim, se o presente requerimento se fundamenta na falta de observancia da forma processual estabelecida em lei e na falta de competencia do juiz prolator da sentença e se, por outro lado, a Constituição estabelece que ninguem poderá, ser processado nem sentenciado, sinão pela forma estabelecida em lei e pela autoridade competente, claro está que o caso é typicamente de *"habeas corpus"*, o remedio precipuamente idoneo contra a violação das garantias constitucionaes.

Carlos Maximiliano, commentando os §§ 13 a 16 da Const. de 1891, cujos principios ainda vigoram, ensinava: "A sentença, que justifica a longa privação da liberdade, prevalece quando satisfaz os três requisitos: — 1.° — ser proferida por autoridade competente; — 2.° — baseada em lei anterior; — 3.° — depois do processo *regular prestabelecido*, sem distincção de pessôas... A Constituição não prefere determinada forma de processo e julgamento; exige tão sómente que se observe *a fixada em lei*... Contra as trangressões do que preceituam os §§ 13 a 16 do art. 72, ha um remedio seguro: o "habeas-corpus", impetrado ao Poder Judiciario, com recurso para o mais alto pretorio da Republica". (Commentarios á Constituição Brasileira, de 1918, pags. 716 a 717).

E', portanto, perfeitamente cabivel, na hypothese, o "habeas-corpus"; resta verificar simplesmente se procedem os motivos allegados.

INOBSERVANCIA DA FORMA PROCESSUAL

A forma do processo, já se viu, é materia constitucional. A sua inobservancia acarreta nullidade insanavel. A forma é in[illegible] dizem os processualistas. "As leis do processo [illegible] rma João Mendes, são o complemento necessario das leis constitucionaes; as formalidades do processo são as actualidades das garantias constitucionaes. Si o modo e a forma da realização dessas garantias fossem deixados ao criterio das partes ou á discrição dos juizes, a justiça, marchando sem guia, mesmo sob o mais prudente dos arbitrios, seria uma occasião constante de desconfianças e surpresas. E' essa a razão pela qual, si os legisladores puderam, em algumas épocas, deixar as penas ao arbitrio dos juizes, nunca deixaram ao mesmo arbitrio *as formalidades* de suas decisões". ("Processo Criminal", vol. 1.°, 3.° ed. de 1920, n.° 4, pag. 9; veja-se no mesmo sentido, Galdino Siqueira "Processo Criminal", ns. 2 e 136).

Ora, quem lê as certidões juntas e sobretudo a sentença do juiz, que é condemnatoria, verifica, de logo, que o processo seguiu a forma summaria. Quanto a isto não ha duvida possivel. E seria mesmo esse o rito processual adoptavel? Vejam-se os dispositivos legaes.

O Codigo do Proc. Penal do Estado estatúe no seu art. 378: O processo será: I — ordinario, sómente nos crimes de julgamento pelo jury; II — summario nos crimes de julgamento pelo juiz de Direito; III — summarissimo, nas contravenções e nos crimes de julgamento pelo juiz municipal"; e accrescenta, no § unico ao mencionado artigo:

HAVENDO MAIS DE UMA INFRACÇÃO, COM PROCESSOS DIFFERENTES, ADOPTAR-SE-A' O RITO PROCESSUAL DA INFRACÇÃO MAIS GRAVE".

A letra do Codigo é de uma clareza de doer na vista. Focaliza, em cheio, a hypothese dos autos.

Effectivamente, no processo a que respondeu o paciente, se arguiram diversas infracções, e essas com processos differentes. Arguiu-se contra Severino Cabral e Joaquim Delgado o crime de tentativa de morte; arguiu-se contra Joaquim Delgado, Ottoni Barreto, Luiz Soares e outros o crime de ferimentos leves; arguiu-se ainda contra Ottoni Barreto, Luiz Soares e outros o de tomada de preso. O crime de tentativa de morte, que é o mais grave, tem o rito ordinario (art. 1.° da lei 289, de 17 de junho de 1932); os demais crimes arguidos teem o rito summario. Mas, se havendo mais de uma infracção com processos differentes, adoptar-se-á o rito processual da infracção mais grave, segue-se que o unico rito admissivel na hypothese dos autos seria o rito ordinario, isto é, o rito da infracção mais grave, o rito do crime de tentativa de morte.

E não se diga que, no caso, existindo [illegible] mes connexos (o que se contesta) o delicto de tentativa de morte se tornou da competencia do j[illegible] e essa competencia determina o rito summario. [illegible] assim fosse, a competencia seria o determinativo da forma processual e nessa hypothese o § unico do art. 378 do Codigo do Processo Penal seria letra morta. Ou melhor, se a competencia determinasse a forma processual não devia existir no Codigo o mencionado § unico. Se elle existe, merece acatamento e applicação por parte do poder judiciario.

E assim está fóra de duvida que o rito processual a ter sido adoptado no processo a que respondeu o paciente, seria o rito ordinario, embora a competencia fosse do juiz singular. Mas, tal não se deu. O rito processual adoptado foi o summario, o da infracção mais leve e não o da infracção mais grave; não foi por conseguinte, o preestabelecido em lei. A fórma, porém, é indeclinavel e constitúe mesmo uma garantia constitucional.

"A observancia das formas de processo preestabelecidas em lei, para um dado caso, não deve ser violada, sob pena de nullidade e de se negar as garantias conferidas aos cidadãos" (Rev. de Dir., vol. 54, pag. 132).

Dahi o affirmar o insigne Pimenta Bueno: "Quem não conhece bem o processo criminal, e portanto o valor das *fórmas*, estranha que se annulle um processo só por omissão dellas; mas quem reconhece que sem a sua *fiel observancia* o processo póde tornar-se um chaos ou objecto de capricho, de arbitrariedade dos juizes, não póde pensar assim". (Apontamentos sobre o Processo Criminal Brasileiro", 4.° ed. de 1910, n.° 107, pag. 121).

A nullidade, portanto, é palpavel e intuitiva.

Outro motivo determinante da nullidade do processo é o numero de testemunhas; estas devem ser apresentadas em numero legal (art 69, n.° V do Cod. do Proc. Penal); pelo art. 383, I.° as testemunhas serão *oito* no maximo. Mesmo, acceitando-se o processo summario, ellas deveriam ser desesseis, na peior hypothese, oito de cada uma das partes.

No entretanto, foram apresentadas *vinte e três testemunhas, numerarias* e ainda conseguiram o depoimento de *dezesete* dessas testemunhas. Na hypothese de connexidade, todos os delictos são considerados um delicto unico para fins processuaes e a prova testemunhal de um é prova testemunha de todos os réos. Se não fôra assim, não haveria inconveniente na separação dos processos. Por outro lado, se cada co-delinquente tivesse o direito de apresentar o numero integral de testemunhas, teriamos, na hypothese dos autos, um processo com nada menos de *sessenta e quatro* testemunhas [illegible] rias, sendo *oito* de cada um dos [illegible] co-réos e [illegible] Promotoria Publica. O absu[illegible] isivel.

Ainda, por es[illegible] nullo o pr[illegible]sso; são, portanto, dois motivos [illegible] os que determinam a nullidade do feit[illegible] sob o aspecto formal: inobservancia do rito processual estabelecido em lei e apresentação do numero [illegible] legal de testemunhas.

CONNEXIDADE DE DELICTOS

O paciente foi denunciado por crime de tentativa de morte; o julgamento desse crime é da competencia do jury (art. 1.° da lei n.° 289, de 17 de junho de 1932).

Mas, o douto juiz da comarca senteneiou a causa, condemnando o paciente [illegible] quatro annos e oito mêses de prisão.

E porque assim procedeu? A razão está na sentença. Invocou o julgador a competencia *"ratione connexitatis"*.

Porque, logo após o conflicto com Delgado, houve, segundo affirma a sentença, o crime de tomada de preso, previsto no art. 127, § unico da Cons. das Leis Penaes, crime esse de julgamento da competencia do juiz de Direito; e porque, esse crime é connexo, no conceito do julgador, com o de tentativa de morte, attribuido ao paciente, o douto juiz de Campina Grande, achou que estava dentro de suas attribuições, a condemnação do paciente.

A sua incompetencia, porém é evidente; o crime de tentativa de morte é da competencia do jury. O julgamento pelo jury é uma garantia individual outorgada pela Constituição. Se, effectivamente, pelas leis processuaes, essa competencia, ás vezes, *em razão da connexão*, se desloca do jury para o juiz, mister se faz que essa *connexão*, que enfraquece uma garantia constitucional, seja patente, certa, clara e indiscutivel.

A denuncia cogita de três factos criminosos: 1.° — o espancamento do menor Milton occasionado por Delgado *na manhã* do dia 23 de julho do anno passado; 2.° — a tentativa de morte occorrida ás cinco horas da *tarde* do mesmo dia entre Cabral e Delgado; 3.° — a tomada do preso das mãos do policial, logo após o conflicto.

São connexos esses crimes no conceito do nosso Codigo de Processo Penal?

E' o que vamos verificar. A sentença não argumentou a connexão do crime de ferimento leve praticado por Delgado na *manhã* do dia 23 de julho, com o crime de tentativa de morte (que não ficou integralisado) verificado na *tarde* do mesmo dia. Depois de affirmar que não ficou provado quaes foram os tomadores do preso, argumenta: "Da acção criminosa que praticaram e da qual Severino Cabral se aproveitou para se livrar de uma prisão effectuada em flagrante, resultou a *connexão* dos delictos de que trata a denuncia, estabelecendo a competencia do juizo singular para o julgamento nos termos do art. 6 ns. II e III, combinados com o art. 8, n. I do Cod. do Processo Penal do Estado. Não fosse isso, e seria Severino Cabral julgado pelo jury. O tribunal popular julga de consciencia, não está adstricto a provas, colhidas no processo. Severino Cabral, portanto, não fosse a acção criminosa de seus amigos, talvez, hoje, estivesse absolvido e entregue aos seus labores de alto commerciante".

A sentença não viu, assim, nenhuma razão de connexidade entre o ferimento praticado por Delgado, *pela manhã* e a chamada tentativa de morte, que se verficou *á tarde* do mesmo dia.

Mas, se esse crime não é connexo com o de tentativa, porque arrolal-o, num só processo, com outros crimes completamente distinctos?

O facto certo, porém, é que o juiz, apesar de ter deixado passar em branca nuvem, a questão da connexidade entre o crime de ferimento leve praticado por Delgado e a tentativa de morte attribuida a Cabral, acceitou e affirmou tacitamente essa connexidade, de vez que arrolou todos os factos em um processo só.

Não é, entretanto, difficil patentear a inexistencia de uma connexidade que o proprio juiz fugiu de demonstral-a, quando essa demonstração era da sua obrigação como facto determinativo de sua propria competencia.

Connexidade, entre os dois crimes alludidos, não existe; em nenhum dos incisos do art. 6 do Cod. Penal se enquadra a sua configuração juridica. Na hypothese, uma infracção não foi commettida como meio de executar, facilitar, ou occultar nem tambem como meio de conseguir impunidade, defesa, ou qualquer proveito em relação á outra e muito menos por duas ou mais pessôas reunidas, pois os delinquentes são unicos, em cada delicto.

Succedeu, apenas, que, á *tarde* Cabral procurou tomar satisfações com Delgado, a respeito dos factos acontecidos pela *manhã* com seu filho. Isso, porém, não induz connexidade, porque um dos crimes poderia muito bem subsistir sem o outro, não havendo nenhum nexo [illegible] relação entre elles.

A Côrte Supre[illegible] curso de "habeas-corpus", n.° 24.886, deste Estado, em que foi recorrente o dr. Agrippino Barros, na ordem impetrada em favor de Manuel Florentino e outros, decidiu por accordam de 16 de janeiro de 1933, *"que não existe connexão quando o crime é commettido, por vingança, em consequencia de outro crime"*. ("Diario de Justiça", vol. VII, pag. 299).

Nesse accordam a Côrte Suprema acceitou integralmente o luminoso parecer do então procurador geral do Estado, dr. Mauricio Furtado, que assim opinou: "Allega o impetrante que o crime imputado aos pacientes fôra commettido "em consequencia de outro praticado pelas victimas" (o furto de uma roupa).

O facto de ser um crime causa, proxima ou remota de outro, não induz absolutamente a unidade

de processo, a menos que nelles haja connexão ou continencia, o que, no casa, esteve longe de succeder. Jamais o motivo de vingança foi nem será causa de connexão de delictos".

E o ministro Carvalho Mourão, o relator do accórdam, no seu voto, que foi vencedor, declarou incisivamente: "Quanto á connexão allegada é evidente que não existe nem aparencia della. Tem-se em apreço a connexão para unidade de julgamento, quando se trata de factos praticados pelo *mesmo réo;* isto é, de crimes commettidos *pelo mesmo criminoso* — para, por esse modo, apurar juridicamente a responsabilidade do autor desses crimes. *Mas entender que deve haver connexão para unidade de processo entre crimes commettidos por um individuo o crime commettido por sua victima que deu motivo, por vingança, a um outro crime, é verdadeiro absurdo*). ("Diario de Justiça", vol. VIII, pag. 302).

Ahi está um facto identico já resolvido pela Côrte Suprema do paiz. Um crime, por ser causa de outro, só por isso, não é connexo. Se a connexidade dependesse do encadeiamento de causas, bastaria um processo só para condemnar a humanidade toda.

Uma infracção pode ser causa ou consequencia de outra, mas, só serão connexas, se a correlação entre ambas fôr tal que uma não possa subsistir sem a outra.

"O laço de connexão entre delictos de diversa natureza deve ser tal, que um facto delictuoso não possa existir sem a consumação do outro, que lhe é correllato". (Ac. do Supremo, de 11 de out. de 1929 no "Archivo Judiciario", vol. XV, fasc. n.° 4, pag. 253; Rev. do Sup. Trib. Fed., vol. 47, pag. 68).

Sobre esse ponto não é necessario mais insistir.

A connexidade, porém, o douto julgador foi encontral-a entre o crime de tentativa de morte e o de tomada de preso. Analysemos essa famosa connexão.

João Mendes, o maior processualista brasileiro, o processualista philosopho e por excellencia no direito patrio, foi, entre nós, quem melhor estudou a prorogação de competencia por motivo de connexidade de delictos; diz esse eminente jurista: "Para os delictos serem connexos, não basta que tenham sido commettidos nos mesmos lugares, ao mesmo tempo, nas mesmas circumstancias; é preciso que sejam *ligados* por uma relação proveniente, ou de serem obra de muitas pessôas reunidas, ou de serem preparados por um concerto anterior, ou de serem uns consequencia ou execução de outros. (Proc. Crim., n.° 296, pag. 156).

Pimenta Buneno tambem ensina: "Os crimes são connexos: 1.° quando commettidos ao mesmo tempo por diversas pessôas reunidas, por exemplo, quando diversas pessôas penetram em uma casa, uns seguram ou ferem o dono della, e outros roubam; 2.° — quando são commettidos em consequencia de um concerto de antemão combinado, embora sejam perpetrados em differentes tempos ou lugares; uma partida de ladrões colloca alguns dentre si na estrada para assassinar o proprietario de uma herdade ao recolher-se a ella, outros roubam a herdade mais ou menos distante, ou depois de consumado o primeiro crime; 3.° — quando um ou alguns dos crimes são commettidos como meio de outros, ou como expediente para procurar a impunidade; um ladrão tenta *roubar* um viajante, este se defende, e aquelle *mata-o* para conseguir o roubo; um *incendio* póde ser posto em pratica para consumir a *falsidade* de uma escripturação e obter a impunidade dessa falsificação.

Fóra dessas combinações, não ha connexão, sim crimes diversos, que podem ser separados e instruidos em processos e tribunaes differentes;. (Proc. Crim., n.° 111, pag. 126).

Qual a orientação do Codigo do Processo Penal do nosso Estado?

Não ha duvida nenhuma que o nosso Codigo seguiu a orientação de João Mendes e Pimenta Bueno, abandonando, em absoluto, o que outros chamam connexão por *causa occasional*.

No Codigo do Processo Penal do Estado não ha connexidade entre delictos de occasião.

O seu art. 6 estatúe: "A competencia é determinada pela connexão: 1.° — quando concorrendo duas ou mais infracções, algumas dellas fôr praticada como meio de executar, facilitar ou occultar a outra; 2.° — quando, concorrendo duas ou mais infracções, alguma dellas fôr praticada como meio de conseguir impunidade, defesa, ou qualquer proveito em relação á outra; 3.° — quando duas ou mais infracções forem commettidas, ao mesmo tempo, por duas ou mais pessôas reunidas; 4.° — quando commettidas, embora em tempo e logar differentes, por duas ou mais pessôas previamente ajustadas".

A sentença fundamentou a connexão nos ns. II e III do art. 6 acima transcripto. Mas, em parte nenhuma desse art. se acha fundamento para a connexidade almejada.

Em primeiro logar o crime que se diz connexo, não existe.

Não houve, na hypothese, o crime de tomada de preso, nem mesmo no seu aspecto material.

Diz Galdino Siqueira que "*a simples voz de prisão não equivale á prisão em flagrante*". (Direito Penal Brasileiro, Parte Especial, pag. 115).

Bento de Faria, em a nota 203 ao art. 127 do Cod. Penal, citando jurisprudencia, assevera: "Não é punivel quem tira da mão e poder de qualquer pessôa do póvo um individuo, preso illegalmente, por não ter sido a sua prisão em flagrante e nem estar condemnado por sentença.

A simples voz de prisão não equivale á prisão em flagrante, que não existe sem o auto do art. 132 *do Cod. do Proc. Crim.* (Cod. Penal Annotado, vol. 1.°, 4.ª ed., pag. 249; veja-se tambem "O Direito", vol. 30, pag. 75).

O crime de tomada de preso não existe, não só pela inexistencia do facto material, *como tambem*

pela inexistencia do elemento moral da infracção, o que foi reconhecido pela propria sentença condemnatoria do paciente.

De facto, os réos que foram denunciados como incursos nas penas do art. 127, § unico, e 303 da Cons. das leis Penaes, Ottoni Barreto, Luiz Soares e outros *foram absolvidos*. Está escripto na sentença: "O facto delictuoso foi capitulado nos autos nos arts. 303 e 127, § unico da Cons. das Leis Penaes. A autoria do mesmo, foi imputada a Ottoni Barreto, Luiz Soares, João Vidal dos Santos e João Francisco Clementino. NÃO FICOU, POREM, PROVADA".

Em vista da *falta de prova* se deu á absolvição. Ora, sabe-se que todo delicto se compõe de dois elementos, um moral e outro material.

Mas, se não existe um desses elementos, como se admittir a existencia do crime?

— E se não existe o crime, como se admittir a connexidade de um crime com outro que não existe?

Se o Juiz reconheceu que não existe o crime, porque não existe o autor, não devia dizer que esse crime é connexo com o de tentativa de morte.

A cousa mais desconnexa do mundo é a conne-

xidade de uma cousa só.

Deante da absolvição dos réos *por falta de provas*, do crime que se diz connexo, o juiz devia ter pronunciado o paciente e submettido o mesmo a julgamento pelo jury, o seu unico juiz constitucional.

Não se discuta com o dispositivo do Cod. do Proc. do Estado (art. 11) que diz que o juiz embora *absolva* ou desclassifique o crime de sua competencia, continúa competente para a decisão do crime de competencia estranha.

Absolva ou desclassifique, diz o Codigo. Mas, technicamente só existe *absolvição* ou *desclassificação* existindo o crime em todos os seus elementos. Só se absolve quem tem culpa. O dispositivo do Codigo refere-se á absolvição por *dirimentes* ou *justificativas*; ou por outra, o Codigo quando fala em *absolvição* suppõe a existencia do crime em todos os seus extremos.

A expressão — *absolvo* — da sentença não é rigorosamente technica; devia ter o juiz julgado *improcedente a denuncia*, em relação aos denunciados por crime de tomada de preso. A absolvição suppõe a culpa, em sentido lato, dimirida ou justificada.

Essa interpretação não é isolada; já a fez o dr. Agrippino Barros, digno juiz da comarca da capital, em brilhante sentença por processo promovido contra Manuel Francisco da Cruz (certidão junta).

Assim, tambem opinou o exmo. sr. Procurador Geral do Estado, dr. José Flosculo da Nobrega, em luminoso parecer no processo aludido, parecer esse que vai apenso por certidão, e no qual assim se expressou elle: "Como se infere dos seus dizeres expressos, a regra do art. 11 depende do concurso dos seguintes requisitos: — 1.° — que haja dois ou mais crimes connexos; 2.° — que o juiz, cuja competencia se firma pela connexão ou continencia, profira *decisão absolutoria*, ou de classificação, relativamente ao crime de sua competencia originaria. Não se verificando a concurrencia de dois ou mais crimes, não terá lugar a applicação da regra do art. 11; *porque esta exige que a absolvição, em relação a um dos crimes, resulte não da falta de provas, mas de alguma causa dirimente ou justificativa da criminalidade*". E essa interpretação é a unica compativel com a logica, o bom senso e os principios cardiaes do processo.

Não existe, portanto, o crime de tirada de preso; essa investigação é necessaria porque o facto da connexão é determinativo da competencia.

Mas, se não existe o crime, como se tornar connexo com outro, um crime que não existe?

Dada, pois, a inexistencia do crime que se diz connexo, a unica solução é a annulação do processo para que se instaure outro com as formalidades legaes e se submetta á decisão do Tribunal Popular.

Acceite-se, porém, a existencia do crime. Ainda nessa hypothese não ha connexão. O crime de tirada de preso teria occorrido *por occasião* do crime de tentativa de morte. *A occasião não é nexo.*

A sentença fundamentou nos ns. II e III do art. 6 a connexidade dos delictos.

Vejamos o n.° II; neste dispõe o Codigo: "A competencia é determinada pela connexidade das infracções: quando, concorrendo duas ou mais infracções, alguma dellas fôr praticada como meio de conseguir impunidade, defesa, ou qualquer proveito em relação á outra".

O douto juiz confundiu germano com genero humano e fez a mais desastrada applicação que se podia fazer do dispositivo invocado. O inciso em analyse prevê a hypothese de um individuo que mata alguem e em seguida *esse mesmo individuo mata* as testemunhas que assistiram á pratica de seu crime. A morte das testemunhas seria um crime praticado para conseguir a impunidade, defesa, ou qualquer proveito, em relação ao primeiro homicidio.

Se Severino Cabral, por hypothese, tivesse, pessoalmente resistido á prisão, ainda se podia cogitar de dois crimes connexos.

Mas, em que podem prejudicar ao paciente os actos de terceiros? A tomada de preso, no caso, seria um delicto distincto, praticado simplesmente *por occasião* de outro, sem nenhum nexo de causalidade ou finalidade em relação ao crime de tentativa de morte.

Que influencia podia ter sobre o crime de tentativa de morte o crime de tomada de preso?

Para haver connexidade, nesse caso, é preciso que um dos crimes seja praticado para conseguir a impunidade ou defesa de outro crime já commettido.

Ora, a tomada do preso nada influia nem influiu quanto á punição do crime de tentativa de morte, quanto á sua defesa ou qualquer outro proveito, pois não visou apagar nenhum dos vestigios do crime anterior, tendo-se ainda em vista que não foi praticado por Severino Cabral e sim *por terceiros que não estavam concertados para tal fim*, nem ao menos desse concerto se cogitou na denuncia ou na sentença. Aqui se applica o accordão do Supremo, acima citado, de 16 de janeiro de 1933.

O n.° III do art. 6 estabelece que a competencia é determinada pela connexão — "quando duas ou mais infracções fôrem commettidas, ao mesmo tempo, por duas ou mais pessôas reunidas".

Ainda aqui se baseia o juiz para fundamentar a sua competencia. Mas, é um puro engano. Quando o codigo fala em crime praticada *ao mesmo tempo por duas ou mais pessôas reunidas* suppõe-nas concertadas para o crime. *Reunidas*, porque se juntaram para a pratica de um mesmo crime.

A acceitar essa regra de connexidade o juiz, para ser coherente, devia condemnar *todos os réos* pelo crime de tentativa de morte, uma vez que os crimes, sendo connexos, fôram praticados por duas ou mais pessôas reunidas. Haveria connexidade com fundamento no n.° III do art. 6.° do Cod. Proc. Penal se todos os réos se tivessem reunido para a pratica do crime de tentativa de morte e uns praticassem esse crime e outros, o crime de tomada de preso.

Tanto é assim que o n.° IV, prevendo a hypothese de terem sido as infracções commettidas *em tempo e logar differentes*, exige o Codigo que os agentes do crime se tenham previamente ajustado, dispensada a prova do ajuste, quando commettido o crime por duas ou mais pessôas reunidas, porque, nesse caso, o ajuste se presume. O n.° III prevê a hypothese da connexidade por identidade de causa, o que se verifica quando diversos individuos se reunem para um ataque commum.

Vê-se assim que não existe a connexidade que a sentença vislumbrou.

Não existindo a connexidade, o crime de tentativa de morte, que se attribue ao paciente, é da competencia do jury, e tendo sido julgado pelo juiz, o foi por uma autoridade incompetente.

Nessas condições, o processo é visceralmente nulo: 1.° — por não ter obedecido á forma estabelecida no § unico do art. 378 do Cod. do Proc. Penal; 2.° — por ter sido apresentado numero illegal de testemunhas; 3.° — por ter sido julgado pelo juiz, quando o crime de tentativa de morte é da competencia do jury.

No caso não existe o crime de tomada de preso que se diz connexo, por não existir autoria certa e quando existisse o crime, não existiria a connexidade determinativa da competencia do juiz.

O paciente pretende cousa muito simples: ser julgado por seu juiz constitucional, pelo jury.

No espirito da legislação brasileira, sempre que um crime da competencia do juiz se achava connexo com outro da competencia do jury, a este é que cabia o julgamento de ambos os crimes; hoje dá-se o contrario: a força menor é que attrahe a maior e no concurso de competencia do jury com a do juiz, esta é que prevalece, pelo menos nas leis ordinarias, porque o espirito da Constituição é outro. O disposto no art. 8 n.° 1 do Cod. do Proc. Penal do Estado é inconstitucional. O julgamento pelo jury é uma garantia individual, dil-o muito bem o eminente João Mendes.

Alves Motta, Promotor Publico em São Paulo, emittindo parecer em um processo de crimes connexos, se externou desse modo: "Assim tambem entendo, e assim opinaria, si licito me fôra fazer valer o meu ponto de vista pessoal, *mas, nesse caso, faria jungir a competencia especial á geral*, porque esta repousando nas tradições de liberalismo, que são os alicerces da conquista feita pelo povo quanto ao tribunal popular, não pode, de modo algum, ceder á competencia especial, em que (não soffrerá isso contestação) *o accusado não pode contar os elementos amplos que ditam o veredictum do jury*". (Alves, Motta, "Na Promotoria Publica", pag. 320).

O Supremo Tribunal Federal em accordão de 11 de outubro de 1929 acceitou integralmente a opinião do grande Pimenta Bueno, citada linhas acima; nesse julgado affirmou o mais alto pretorio da Republica: "o laço de connexão entre delitos de diversas naturezas deve ser tal que um facto delituoso não possa existir sem a consummação do outro, que lhe é correlato, ou, melhor, que tão intimamente estejam ligados e sejam solidarios, que elles se completem, formando uma só e mesma figura delituosa, como, no exemplo typico de, no caso de conspiração, o incendio, a destruição da propriedade, a morte ou combate — delictos communs — por sua natureza se acharem ligados ao delito politico, que é o fim principal, a intenção criminosa predominante". (Vicente Piragabe "Diccionarios de Jurisprudencia Penal do Brasil" vol. 1.°, n.° 676 pag. 209).

Diante do exposto espera o paciente que seja decretada a nullidade do processo, instaurado outro com observancia das formas legaes e submettido, na parte relativa ao crime que se imputa ao paciente, á decisão do Tribunal do Jury.

ITA SPERATUR.

Campina Grande, 24 de abril de 1935.

EDITAES

Prefeitura Municipal de João Pessôa

EDITAL N.º 6 — Faço publico, em observancia ás determinações do Decreto n.º 263, de 30-1-933, que fica marcado o prazo de 15 dias, contados desta data, para as reclamações, porventura advindas, dos contribuintes do imposto predial lançado no exercicio corrente sobre todos os predios de telha e casa de palha existentes na capital e suburbios, e cuja relação vae a seguir. Conforme dispõe o mencionado decreto, a Prefeitura receberá esse imposto em trés prestações, nos mêses de maio, setembro e dezembro quando superior á quantia de 100$000; em duas prestações, nos mêses de junho e novembro, quando comprehendido entre 50$000 e 100$000 e de uma só vez, no mês de dezembro se fôr inferior a rs. 50$000.

Prefeitura Municipal de João Pessôa, em 20 de abril de 1935.

JOSE' DE CARVALHO,
Director do Expediente da Prefeitura

va, 133$100; 288 Montepio do Estado 27$100; 289 Hermes Augusto Athayde, 73$600; 22 Alfredo José Athayde..... 170$600; 293 Antonio Soares de Oliveira, 80$300; 294 Alfredo José Athayde 144$200; 297 Francisco Marques da Silva, 47$500; 300 Benedicto Vicente Dahlia, 230$900; 303 José Justino Filho, 92$400; 305 Altina da Silva Dias..... 131$900; 306 Gregorio Pessôa de Oliveira, 182$300; 311 Altina da Silva Dias, 78$900; 314 Antonio Monteiro Gomes de Oliveira, 170$400; 315 Altina da Silva Dias, 79$000; 319 a mesma, 78$900; 320 a mesma, (fechada); 324 a mesma, 92$600; 328 Euclides dos Santos Leal, 104$600; 329 herdeiros de Elvira Pereira Leite, 327$100; 332 Euclides dos Santos Leal, (ruinas); 340 Maria Holmes, 104$200; 344 herdeiros de João Chrysostomo Pires, 78$300; 350 Santa Casa de Misericordia,...... 37$600; 357 João Victorino Vergára 248$500; 366 José Holmes, 82$400; 369 Manoel Pereira de Carvalho, 120$200; 371 Joanna Francisca de Oliveira 13$300; 375 Paulilia Augusto dos Santos, 117$300; 382 Severina Ribeiro Coutinho, 155$300; 383 Olivia Augusta Athayde, 78$600; 386 Débora Ribeiro Mindello, 91$600; 387 Raúl Aguiar e irmãos, 143$700; 392 herdeiros de Francisco de Sá Pereira, 177$600; 394 os mesmos, 104$500; 398 Ediberto Vergára de Mendonça, 54$900; 403 Augusto e Alaida Vergára, 262$300; 404 herdeiros de José Grisi, 48$500; 405 Marianna Rabello, 104$000; 406 Maria Emilia Holmes, 91$600; 411 Rosemira Oliveira Belli, 18$700; 412 Guilherme Gomes da Silveira, 182$100; 426 André Pessôa de Oliveira, 150$400; 427 herdeiros de Francisco Joaquim de V. Paiva, 136$400; 430 Montepio do Estado, 9$400; 433 Eliseu de Barros Moul, 91$900; 436 Julio Henrique C. Menezes, 116$200; 437 Julio Cantalice da Trindade, 22$600; 440 Julio Henrique C. Menezes, 116$100; 441 F. Mendonça & Cia. Ltd, 66$400; 445 os mesmos, (ruinas); 446 Gasparina Lemos, 22$500; 451 Rosa Amelia do Valle, 25$800; 452 Gasparina Lemos, 132$100; 455 Francisco Ribeiro de Mendonça, 85$200; 461 Izabel Ramos Maia, 80$900; 469 Francisco Ribeiro de Mendonça, 298$000; 476 F. Navarro & Filho, 181$800; 480 F. Navarro & Filho, 105$400; 481 Ivo Pessôa de Oliveira, 78$700; 486 Leonardo Maia Vinagre, 116$600; 501 Gregorio Pessôa de Oliveira, 319$400; 502 o mesmo..... 66$400; 504 Amelia Pessôa de Oliveira, 66$300; 516 herdeiros de Ernesto Evaristo Monteiro, 194$800; 518 os mesmo 142$600; 526 Antonio Mendes Ribeiro, 103$100; 530 Izabel Ramos Maia,..... 30$900; 535 Antonio Lins de Alcantara, 46$200; 536 Eugenio Ribas Neiva,..... 9$100; 541 Antonio Mendes Ribeiro, 8$900; 547 Ismael E. da Cruz Guveia, 5$300; 548 Alvaro Jorge & Cia, ... 00$100; 558 herdeiros de Manoel Joaquim de Sousa Lemos, 104$800; 562 os mesmos, 169$900; 568 Joaquina de Luna Freire, 45$400; 569 Alfredo José de Athayde, 53$800; 571 o mesmo, ... 4$900; 579 Manoel Ildefonso Azevedo, 28$100; 641 J. Carneira & Cia. (reconstrucção); 678 Enéas de Oliveira, $300; 688 Antonio Calaffo, 39$100; 2 Leonardo Maia Vinagre, 54$400; 98 Maria das Neves Athayde,...... 3$200; 701 Raul Henriques de Sá sua mulher, 96$200; 704 Maria das Neves Athayde, 143$600; 705 André Pessôa de Oliveira, 103$300; 710 Maria de Lourdes Athayde, (fechada); 716 Segismundo Guedes Pereira (fechada); 720 Othilia Lins, 17$900; 721 Maria Elias Jorge, 106$800; 729 André Pessôa de Oliveira, 85$900; 730 Alfredo José Athayde, 35$700; 748 André Pessôa de Oliveira, 157$600; 751 Alzira dos Santos Freitas, 44$000; 755 João Elias da Silva, 24$200; 764 Alfredo José Athayde, 156$500; 770 Berenice Pessôa de Carvalho, 104$900; 776 Hermes Augusto Athayde, (fechada); 788 A-u Cavalcanti de Albuquerque..... $900; 789 Jorge Francisco Ellhimas, (reconstrucção); 729 Maria de Lourdes Athayde, 103$100; 789 a mesma, ... $800; 798 J. Minervino & Cia,... 6$900; 806 Olivia Augusta Athayde, Moura, 170$700; 828 Alfredo José de Athayde, 416$200; 829 Adolpho Magalhães, 305$000;

RUA MARCOS BARBOSA

S|n João de Lima Leitão, 12$000; 59 Antonia Severina Bispo, 36$000; 61 Oswaldo Tavares de Moraes, 30$000; 69 João Soares de Araujo 6$000; 75 o mesmo 30$000; 90 Maria Pereira Santos, 6$000; 91 Francisca Angelina Oliveira, 24$000; 105 Heraclito Francisco Oliveira, 36$000; 107 o mesmo, 18$000; 112 herdeiros de João Felix de Lima, 9$000; 118 Fortunato G. Cabral, (fechada); 119 Mathias Vieira dos Santos, 30$000; 120 Fortunato G. Cabral, 30$000; 123 João Francisco da Silva, 3$000; 132 Joanna F. Santanna, 24$000; 138 João Luiz da Silva, 6$000; 145 Mathias Vieira dos Santos...... 42$000; 153 José Soares da Silva,.... 7$500; 172 Agripino Lira, 48$000; 175 Benevides Amorim, 30$000; 178 Benjamim Fernandes, (ruina); 208 o mesmo, (ruinas); 212 o mesmo 24$000; 225 João Fernandes da Silva, 7$500; 235 Mathias Gomes da Silva, 36$000; 246 Ildefonso Fernandes de Lima, 12$000; 251 Segismundo Guedes Pereira,.... 30$000; 279 Elvira Gonçalves Nobrega, 3$000;

RUA MARECHAL ALMEIDA BARRETTO

S|n Antonio Mendes Ribeiro, ... 150$000; 47 Trajano Chaves, 105$700; 55 Santa Casa de Misericordia, ... 19$600; 139 Maria Amelia A. Moraes, 64$600; 143 Luiza Dhalia de Sousa, .. 52$300; 147 a mesma, 26$200; 150 Agostinho Pereira de Araújo, ... 65$400; 157 Seminario Parahybano, 203$600; 181 o mesmo, 155$500; 186 Maria das Neves C. A. Albuquerque, 102$200; 236 Alcides Cordeiro de Lima, 27$200; 238 Francisco José das Neves, 13$100; 239 Delphina Baptista Costa, 50$300; 252 Francisco José das Neves, 37$800; 261 Claudino Lima e Moura, 75$500; 262 Francisco José das Neves, 65$400; 265 Claudino de Lima e Moura (reconstrucção); 273 Oswaldo Tavares de Moraes, 45$300; 281 Misael de Albuquerque Mello, .. 14$600; 285 o mesmo, 18$600; 289 Francisco José das Neves, 26$200; 333 herdeiros de Carlos Augusto A. de Almeida, 115$200; 391 Francisco Salles C. Lima (fechada); 424 José Severino A. Benevides (fechada); 460 o mesmo, 99$900; 562 Maria de Araujo, 21$600; 590 Leonidio de Oliveira Filho, 12$000; 602 Maria Emilia Lucena, 27$500; 615 Chrispim de Menezes Pedrosa, 33$600; 616 Joanna Luiza Figueira, 39$200; 630 João Camello Albuquerque, 115$200; 641 José Olyntho Pedrosa, 141$400; 646 herdeiros de Waldemar A. Mello, 67$400; 652 José Anselmo, 77$800; 663 Centro Espirita "Thomaz de Aquino", 91$000; 676 Maria Christina Santos, 52$000; 684 viuva Salustiano Marques, 12$600; 692 Amalia Clementina Correia, ... 32$700; 693 Cremilde Aranha de Medeiros, 37$800; 700 Tertuliano Paulo de Castro, 87$700; 739 Celia e Silvia G. Regis, 115$900; 771 filhos de João Regis Amorim, 220$400; 834 herdeiros de Vicente Lelpo, 58$700; 844 João Soares dos Reis, 24$000; 848 o mesmo, 12$000; 880 João Rique Primo, 58$200; 909 Bemvindo Cavalcanti de Albuquerque, 58$200; 914 José Vicente Junior, 10$500; 965 Marianna R. Santanna, 9$000; 978 herdeiros de Francisco Gomes da Silva, 60$000; 996 Pedro Francisco Alcantara, 48$000; 1004 José Rodrigues Mello, 30$000; 1005 o mesmo, 24$000; 1010 o mesmo, 24$000; 1026 Pedro Francisco Alcantara, ... 18$000; 1032 José Rodrigues Mello, .. 42$000; 1036 Julia Pinto de Carvalho, 6$000; 104? Alvaro Jorge de Carvalho, 60$000; 10.. Antonio Felix da Silva, 70$200; 10.. o mesmo, 36$000; 1075 herdeiros de Antonio J. Santanna, .. 9$000; 1076 Antonio Felix da Silva, .. 27$000; 1117 herdeiros de Antonio J. de Santanna, 48$000; 1118 Fernando Francisco Oliveira, 6$000; 1125 herdeiros de Antonio J. de Santanna, .. 36$000; 1128 Maria Augusta da Rocha, 82$200; 1129 Hermenegildo dos Santos (fechada); 1135 herdeiros de Antonio J. de Santanna, 24$000; 1136 Carlos Rocha (fechada); 1156 Joanna Apollonia Tavares, 12$000; 1159 Manuel A. Carvalho Costa, 7$500; 1170 Vicencia Maria de Figueirêdo, 6$000; 1212 João Paulo de Castro, 6$000; 1228 Maria Alcina Borges, 24$000; 1286 Joaquim Costa, 36$000; 1337 Amanda Amalia Santos, 12$000; 1340 Elias Symphronio de Castro (fechada); 1365 o mesmo, 15$000; 1370 Joaquim Ignacio de Sousa, 48$000; 1371 Elias Symphronio Castro, 48$000; 1376 Ambrosina Rodrigues, 24$000; 1377 Elias Symphronio de Castro, 48$000; 1382 Francisco Ribeiro de Mendonça, (isenta); 1391 Agnelo Noronha, ... 60$000; 1394 Francisco de Miranda Bastos, 17$600; 1395 Antonio C. Sousa Santos, 48$000; 1409 o mesmo, ... 10$500; 1418 Maria das Dôres Neves, 30$000; 1434 José T. Fonsêca Jardim, 120$000; 1438 Augusto Muniz da Silva, 6$000; 1456 João Quirino da Annunciação, 6$000; 1468 Rosa Castanhola Araújo, 7$500; 1469 Luiz Epaminondas, 9$000; 1432 João Bandeira de Mello, 18$000; 1500 Francisco Ribeiro de Mendonça (isenta); 1503 Felismina A. Barbosa, 10$500; 1512 Rosa Lima Barbosa, 42$000; 1522 Francisca Alves da Cruz, 42$000; 1532 Norbertino Vasconcellos (fechada); 1538 Minervina Franquilina Oliveira, 42$000; 1553 herdeiros de Manuel Nascimento, 12$000; 1563 Antonio Fialho Almeida, 42$000; 1574 Julio Braz Oliveira, ... 6$000; 1587 Julia Toscano de Britto, 48$000; 1591 Julia Toscano, 36$000; 1593 a mesma, 36$000; 1631 Julio Alves, 42$000; 1637 Alfredo Baptista Silva (demolida); 1638 Afra Araújo, .. 60$000; 1648 Antonio Francisco Teixeira, 7$500; 1656 Pedro Correia de Sousa 12$000; 1657 José Rodrigues de Mello, 36$000; 1691 Miguel Ferreira Santos, 6$000; 1694 J. Minervino & C.ª, 24$000; 1705 João Ramalho Leite, 48$000; 1724 J. Minervino & C.ª, 58$200; 1734 os mesmos, 108$000; 1767 herdeiros de Francisco Gomes da Silva, 36$000; 1768 Manuel José Macêdo, 64$200; 1774 o mesmo, ... 64$200; 1777 herdeiros de Marianna Coimbra, 36$000; 1778 Manuel José de Macêdo 48$000; 1781 herdeiros de Mariana Coimbra, 36$000; 1786 Manuel José de Macêdo, 60$000; 1787 Antonio Silveira, 48$000; 1788 filhos de Manuel José de Macêdo, 64$200; 1796 os mesmos, 64$200; 1801 João Simeão de Oliveira, 10$500; 1839 Norbertino Vasconcellos, 36$000; 1846 Manuel José de Macêdo, 70$200; 1859 Misael Jacome (fechada); 1870 Aracilda Soares, 48$000; 1923 João de Sá Albuquerque (fechada); 1941 Severino Pinto Costa, 10$500; 1969 Severino Ramalho Leite, 10$500; 1991 José Alves Figueirêdo, 34$300; 2024 Sandoval Honorato, 24$000; 2113 Antonio Mendes Ribeiro, 360$000; 2114 Matheus Zaccara, 240$000; 2810 Marcellino Gomes, 15$000; 2822 o mesmo, ... 24$000.

REVISTAS

Vida Domestica	4$000
Eu Sei Tudo	2$000
Moda e Bordado	3$000
Arte de Bordar	2$000
Cinearte	2$000
Fru-Fru	2$000
Revista da Semana	1$500
O Cruzeiro	1$500
Scena Muda	1$200
O Malho	1$200
Jornal das Moças	1$000
Fon-Fon	1$000
Careta	$600
Tico-Tico	$600
A Noite Illustrada	$500
Cinelandia	3$000
Cine Mundial	3$000
Chacaras e Quintaes	1$800
A Casa	2$000
Anthena	2$000
Lyntonia	$500

O Jornal, A Nação e A Noite do Rio.

Livraria Popular — Rua Barão do Triumpho, 393. — João Pessôa — Parahyba.

PARAHYBA RURAL

SECÇÃO DIRIGIDA PELO

Agronomo **PIMENTEL GOMES**

Director da Directoria de Producção

Campo de Demonstração de Serra do Cuité.

A SOCIOLOGIA RURAL E A NOSSA REFORMA AGRICOLA

A nossa reforma agricola é uma necessidade inadiavel a que ninguem se atreve oppor. A massa rural a deseja, a precisa e a espera, sem falta.

Desde muito que o Ministerio da Agricultura, Secretarias Estaduaes agem, esforçam-se para resolver essa série de problemas que communmente chamanos "problema agrario" ou "problema da agricultura".

Vieram Inspectorias Federaes, Secretarias e Directorias de Agricultura Estaduaes, Serviço da lagarta rosada, etc. Até hoje, porém, pouca cousa resolveram, relativamente á extensão do magno problema agricola. No pensamento da nossa massa rural todos falharam, na efficiencia da acção.

Na agricultura não temos "problema", temos "problemas".

Problemas:

De produzir muito, bom e barato.

De garantir essa producção.

De ter o mercado certo.

De transporte barato.

De financiamento.

E cada um desses problemas encerra, em si, "pequenos e resistentes" problemas.

Falhando a resolução de um só da série, a equação não será resolvida.

Quaes serão os resolvedores?

Os dirigentes?

Os agricultores?

Os consumidores??

Não. Isoladamente, será inutil qualquer esforço.

Na resolução de nossos problemas agricolas precisa haver acção conjuncta, em energia e intensidade, para o mesmo fim, dos dirigentes, dos agricultores, dos consumidores.

Do contrario tudo falha como tem falhado até hoje.

Dos três agentes resolvedores dos nossos problemas ruraes ha um sem cabeça: a agricultura.

Portanto, corpo sem os centros dirigentes, indispensaveis á sua vida, sómente poderá sentir uma desorganização completa em sua personalidade.

Provem-m'o o contrario.

— Qual o dever dos agronomos e dirigentes responsaveis pela nossa vida economica do presente?

— E' organizar a massa popular agricola, para que, por si, junta aos Poderes Publicos e aos Consumidores, façam o lastro, forte da economia de que necessitamos.

Chegou a hora da Sociologia Rural agir e trazer á collectividade rural os grandes beneficios que somente della dependem.

Para a realização desse grande movimento temos o decreto federal n.° 23.611, de 20 de dezembro de 1933, que legisla sobre os Consorcios Profissionaes-Cooperativos.

Precisamos, em cada municipio parahybano, um Consorcio Profissional Cooperativo, sem o que qualquer acção é meia medida.

Os agricultores que desejam e querem uma mesma cousa augmentem suas forças e desenvolvam suas iniciativas unidos e consorciados.

E, quando a nossa lavoura estiver consorciada, que os nossos dirigentes liguem a ella a scentelha do auxilio, do incentivo e da orientação, o que já se está realizando com grande exito em todo o Estado.

Por outro caminho só teremos organização agricola com muito tempo, através de horriveis difficuldades.

A prosperidade agricola será inattingivel.

PAULO ALPHEU DE MIRANDA HENRIQUES

LEITE PARA A CAPITAL

Há pouco leite e caro na cidade de João Pessôa — Proprietarios de estabulos

Respondei os questionarios seguintes:

1 — Quaes são os vossos maiores problemas — como criador e proprietarios de estabulos.

2 — A que attribuis a falta de leite, na cidade.

3 — Como pensaes poder resolver todas vossas difficuldades.

Respostas á Directoria de Producção.

PAULO ALPHEU DE MIRANDA
Director interino.

Cidades que têm Consorcios Profissionaes-Cooperativos

E' grande a animação que começa a agitar a Parahyba agricola. Conhecemos cerca de 10 Consorcios ou Cooperativas de producção e venda.

São estas as localidades parahybanas que têm orgãos representativos:

1 — Areia.
2 — Alagôa Grande.
3 — Guarabira.
4 — Esperança.
5 — Sousa.
6 — Pombal.
7 — Campina Grande.
8 — Bananeiras.
9 — Serraria.
10 — Sapé e Araçá.

Serão fundados os de Cajazeiras e Anthenor Navarro, este mês, nos dias 27 e 28.

Mais queremos, mais precisamos.

Congresso algodoeiro de S. Paulo

Em vista do estupendo accrescimo da safra de algodão do país, o Estado de São Paulo organizou um Congresso Algodoeiro para elaborar, no Brasil, as bases economicas do commercio da preciosa malvacea.

Como se tratava de assumpto de absoluto interesse para a Parahyba, que deve ao algodão dois terços de sua renda, este Estado se representou naquella Assembléa.

E a nossa representação, diz-nos a consciencia, foi a melhor possivel, a escol mesma dos que se interessam pela sorte da nossa precipua fonte de vida. O serviço estadual de algodão representou-se no certame por esse technico competente que é Pimentel Gomes, o director de Producção do Estado. Campina Grande, ainda o maior mercado algodoeiro da America do Sul, fez-se representar pelo edil do municipio, o dr. Antonio Diniz. O commercio do ouro branco neste Estado foi dignamente patenteado com a presença do industrial dr. Virgino Velloso Borges.

Afóra estes senhores ainda seguiram na embaixada parahybana ao congresso de S. Paulo os deputados Pereira Lira e João Vasconcellos, dr. João Mauricio de Medeiros, inspector de Planta Texteis e o dr. Pedro Tavares.

Os trabalhos encerrados hontem, depois de invulgar movimento, marcaram dias de intensa actividade.

E a Parahyba colherá mais tarde os fructos desse certame para o qual concorreu com uma brilhante percentagem da sua mentalidade.

A. L

A BATATA DEVE SER ARRANCADA MADURA

Agronomo CLODOMIRO DE ALBUQUERQUE

Um dos pontos que o decreto n.° 639, regulando a cultura, a conservação e a exportação da batatinha, mais visou, foi, sem duvida, a colheita da batata madura.

Os tuberculos não eram colhidos na época requerida.

Ainda verdes, não tendo o metabolismo vegetal concluido a elaboração da precisa fecula, claro que não poderia esta apresentar bom gosto.

Ainda mais: a pellicula protectora, ainda em formação, não resistia aos maltratos que se lhe imprimiam da terra á panela, como já tive occasião de explanar.

Sobre este ponto, até mesmo os interesses monetarios immediatos se calam.

Esta questão está, pois, resolvida e vae ser observada porque mesmo os agricultores estão accordes em que não se deve abusar da natureza desse modo: lesando-se a si proprio.

E a batata — todos os agricultores sabem disso — só está madura quando as hastes da planta se acham, generalizadamente, pelo menos murchas.

O nosso producto quando maduro é saborosissimo, grande, pellicula delicada, bello.

Já o vi e o provei.

E' optimo.

Por isso, eu aconselho aos agricultores desta planta na Parahyba que arranquem a sua batatinha somente quando os galhos e folhas estiverem seccos.

Façam com que, após colhidos, os tuberculos levem sol pelo menos durante um dia. Assim, a pelle adquirirá a consistencia que o transporte reclama.

Acho que, desta fórma, estaremos perfeitamente de accôrdo.

Os consumidores parahybanos, cearenses, riograndenses e pernambucanos tambem estão de accôrdo.

Só assim a batatinha que está sendo colhida em Esperança, Campina Grande e Alagôa Nova, poderá ser chamada "bôa batatinha".
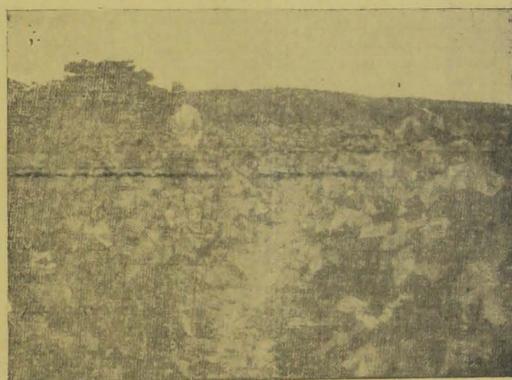
Algodoal Texas na varzea do Parahyba, num Campo de Demonstração em Pilar.

Departamento Nacional da Producção Vegetal

ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE FRUCTICULTURA TROPICAL

Espirito Santo, 22 de abril de 1935.

Sr. Acrisio Borges—João Pessôa. — O dr. Paulo Alpheu de Miranda Henriques enviou-me a vossa apreciada consulta para que eu vos désse uma solução, em vista da Directoria de Producção não contar ainda com um technico especializado no assumpto.

A Melipona refricus (Latr.), nome entomologico do irapuá, irapuan, arapuá ou ainda abelha cachorro, tem o habito de atacar folhas, brotos novos e flôres das citraceas, prejudicando-as grandemente.

O meio mais aconselhavel para combater de vez o terrivel inimigo dos citricultores é a completa destruição do seu ninho por meio do fôgo. E' o meio mais efficaz que se conhece no mundo da pratica.

Ha ainda o combate pelo insecticida arseniato de chumbo. Neste caso a planta é pulverisada com arseniato de chumbo a 1%. Acredito que a Directoria de Producção disponha de muitos pulverizadores e pessoas que saibam manejal-os, podendo emprestar-vos o apparelho para a referida pulverização.

Ao lado do combate artificial, conta o irapuan com um terrivel inimigo natural que é uma das especies dos nossos Pica-páus. Geralmente conhecido por Birru ou Krii-Krii, o pica-páu branco é um serio inimigo do irapuá, motivo por que devemos defendel-os dos caçadores ignorantes.

Esperando ser-vos util em mais alguma cousa, subscrevo-me attenciosamente.

Joaquim Carvalho
Sub-assistente Director da Estação Experimental.
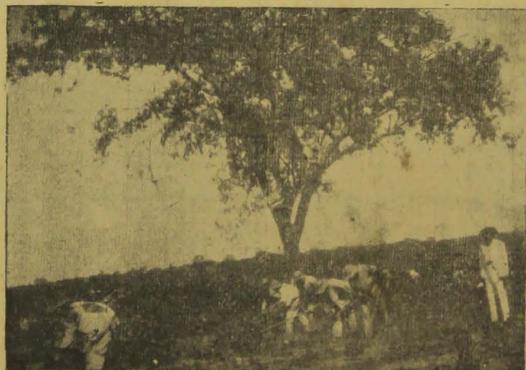
No cariry, a zona mais sêcca da Parahyba e talvez do Brasil, procedendo-se capina manual de um plantio novo de mocó.